

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

ARLEY PUTTKAMMER

**AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE HELICOPTERO: O QUE É MAIS ECONÔMICO
PARA O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA?**

**FLORIANÓPOLIS
2008**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE HELICOPTERO: O QUE É MAIS ECONÔMICO
PARA O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA?**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Professor Erves Ducati, Msc

**FLORIANÓPOLIS
2008**

Arley Puttkammer

**AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE HELICOPTERO: O QUE É MAIS ECONÔMICO
PARA O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA?**

Esta monografia foi apresentada como trabalho de conclusão do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo a nota final _____ atribuída pela banca examinadora constituída pelo professor orientador e membros abaixo mencionados.

Florianópolis, SC, 19 de novembro de 2008.

Professora Valdirene Gasparetto, Dra.
Coordenadora de Monografia do Departamento de Ciências Contábeis

Professores que compuseram a banca:

Professor Erves Ducati, Msc.
Orientador

Professora Eleonora Milano Falcão Vieira, Dra.

Professora Valdirene Gaspareto, Dra.

Dedico este trabalho à minha esposa,
minha maior incentivadora e companheira,
Mara Janete C. dos S. Puttkammer,
e as minhas filhas
Catarina e Biatriz.

AGRADECIMENTOS

A força do universo que move a vida.

Aos meus pais Eloy e Nair, pela educação, dedicação, amor e persistência em cuidar daquele menino doente na infância e que hoje é um homem saudável e realizado.

A minha esposa Mara, fiel companheira e minha maior incentivadora na realização e conclusão de meus estudos. Obrigado pela sua paciência, carinho, cumplicidade e incentivo, que ajudaram, em muito, a manter a tranquilidade em meus momentos de angústia, para concluir este estudo.

As minhas duas filhas. Catarina, que mesmo nos rompantes de adolescente, mostrava amor por este pai, e Biatriz, que na sua inocência intervinha em meus momentos de estudo, convidando para brincar ao computador, propiciando momentos de descontração que ajudaram a relaxar.

A Ana Carolina e Juliana Martins, verdadeiras companheiras e cúmplices nos trabalhos acadêmicos e nos estudos.

A todos os amigos e colegas de turma, em especial a “turma da formiguinha”, Analice, Juliana Coelho, Renata e Tatiani, pela amizade e pelos momentos de descontração.

Ao meu amigo de trabalho e piloto, Marcos César Tortato, por sua ajuda, compreensão e experiência compartilhada.

Aos amigos Jadir dos Santos Cruz e Nelson Henrique Coelho, que com suas idéias e experiências, ao longo de nossa amizade, contribuíram para a realização deste estudo.

Ao professor Erves Ducati, por aceitar o meu convite e me orientar, colaborando para a realização deste estudo.

As professoras Eleonora M. F. Vieira e Valdirene Gasparetto pela disponibilidade de tempo e conhecimento no exame deste estudo.

A UFSC, na pessoa de seu corpo docente e de funcionários, que contribuíram para minha formação acadêmica.

Por fim, e não menos importante, a todos aqueles que de forma direta ou indireta, contribuíram para a realização deste trabalho.

Meu muito obrigado.

“Tudo vale a pena quando a alma não é pequena”

(Fernando Pessoa)

"Onde a força de vontade é grande,
as dificuldades não podem sê-lo"

(Maquiavel)

RESUMO

PUTTKAMMER, Arley. **Aquisição ou locação de helicóptero: o que é mais econômico para o Governo do Estado de Santa Catarina?**. 2008. 110 f. Monografia (Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis. Universidade Federal de Santa Catarina, 2008.

A questão adquirir ou locar encontra-se inserida no cotidiano das entidades. Diariamente tem-se que tomar decisões do que é melhor a fazer, qual opção escolher. O Governo do Estado de Santa Catarina, para suprir sua necessidade de transporte rápido, seguro e que permitisse o acesso aos mais diferentes pontos do Estado, optou por um contrato de locação de helicóptero. Porém, a continuidade da locação gerou uma recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para que o Governo do Estado realize um estudo sobre a locação em relação à aquisição de um helicóptero, com a finalidade de verificar qual opção é mais econômica ao erário público. A necessidade do estudo pelo Governo do Estado motivou o presente estudo, que tem como objetivo, através da contabilidade, principalmente a de custos, identificar e apresentar informações que possam subsidiar o Governo do Estado de Santa Catarina em uma tomada de decisão sobre a opção mais econômica, aquisição ou locação um helicóptero. A metodologia empregada é realizada em duas etapas, a primeira na coleta de dados no âmbito administrativo do governo estadual para identificar os custos envolvidos no processo de contrato e utilização da locação, bem como os custos realizados nos últimos cinco anos com locação. A segunda etapa é realizada através de pesquisa externa com as operadoras privadas e governamentais, proprietárias de helicóptero AS 350 B2, e oficinas homologadas de manutenção deste tipo de equipamento e a empresa responsável pela montagem, venda e apoio pós-venda no Brasil, para apurar os custos de aquisição, operacionalização e de manutenção de um helicóptero. O estudo limita-se na apuração e comparação dos custos de locação versus aquisição de um helicóptero AS 350 B2, na versão executiva, para o transporte exclusivo de autoridades no âmbito do Governo do Estado de Santa Catarina, pelo período de dez anos. O levantamento e a análise dos dados através do custeio variável permitiu concluir que é mais econômico ao Governo do Estado adquirir um helicóptero AS 350 B2, do que manter o atual contrato de locação.

Palavras-chaves: Aquisição versus Locação. Helicóptero. Santa Catarina.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Horas voadas nos últimos cinco anos e os gastos diretos (R\$)	44
Quadro 2 – Gastos diretos com locação	45
Quadro 3 – Total salarial mensal estimado por setor envolvido	46
Quadro 4 – 1º Estágio - Contratação da locação.....	46
Quadro 5 – 2º Estágio – Administração do contrato de locação	47
Quadro 6 – 3º Estágio – Renovação do contrato de locação	47
Quadro 7 - Resumo totalizado do gasto estimado com mão-de- obra administrativa na locação .	48
Quadro 8 – Gastos estimados com material de escritório (R\$)	48
Quadro 9 – Valor médio das publicações (R\$).....	49
Quadro 10 – Setores e componentes que sofrem depreciação.....	50
Quadro 11 – Gastos estimados com salários de pilotos (R\$)	53
Quadro 12 – Pagamento estimado de diárias Estaduais (R\$).....	53
Quadro 13 – Pagamento estimado de diárias fora do estado (R\$).....	53
Quadro 14 – Gastos estimados com mecânico (R\$)	54
Quadro 15 – Gastos estimados com mão-de-obra administrativa para aquisição da aeronave.....	55
Quadro 16 – Gastos estimados com mão-de-obra administrativa para cada revisão da aeronave	56
Quadro 17 – Totalização dos gastos estimados com mão-de-obra adm.com licitação p/ revisões	56
Quadro 18 – Gasto estimado com mão-de-obra administrativa para administrar aeronave própria mensalmente	57
Quadro 19 – Totalização dos gastos estimados com mão-de-obra administrativa para administrar aeronave própria	57
Quadro 20 – Gastos estimados com material de escritório (R\$)	58
Quadro 21 – Valores totais estimados com publicações para aquisição e revisões (R\$).....	59
Quadro 22 – Despesas com depreciação da aeronave (R\$).....	59
Quadro 23 – Gastos estimados com Catering e Apoio de pista (R\$).....	60
Quadro 24 – Quadro de manutenções	61
Quadro 25 – Gastos estimados com peças	61
Quadro 26 – Gastos estimados com oficina (mão-de-obra)	62
Quadro 27 – Gastos totais com hangaragem (R\$)	63
Quadro 28 – Gastos estimados com hangaragem (R\$)	63
Quadro 29 – Gastos estimados com combustível	64
Quadro 30 – Gastos estimados com lubrificantes.....	64

Quadro 31 – Gastos estimado com Seguro RETA.....	65
Quadro 32 – Gastos estimados com seguro de casco.....	65
Quadro 33 – Gasto estimado com aparelho de comunicação móvel (R\$)	66
Quadro 34 – Gastos estimado com mensalidade e ligações de aparelho móvel (R\$).....	66
Quadro 35 – Vôos não operacionais com re-cheque pilotos (em horas).....	67
Quadro 36 – Vôos não operacionais para revisão/manutenções	67
Quadro 37 - Apuração das horas de vôo operacionais na aquisição.....	68
Quadro 38 – Resumo comparativo dos gastos com locação e aquisição	69
Quadro 39 – Custos e despesas variáveis totais estimadas	70
Quadro 40 – Custo marginal unitário estimado por hora de vôo.....	70
Quadro 41 – Valor da hora de vôo locada corrigida	71
Quadro 42 – Valor (custo) da hora de vôo do Governo do Estado.....	72
Quadro 43 – Margem de contribuição unitária.....	72
Quadro 44 – Margem de contribuição total.....	73
Quadro 45 – Ponto de equilíbrio em horas.....	73
Quadro 46 – Percentual da margem de contribuição total	74
Quadro 47 – Ponto de equilíbrio monetário	74
Quadro 48 – Saldo líquido do período (R\$)	76

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Esquema do Método de Custeio por Absorção	34
Figura 2 – Esquema do Método do Custeio Variável ou Direto.....	36
Figura 3 - Lá Hélice de Leonardo Da Vinci	40
Figura 4 - Helicóptero pioneiro de Paul Cornu	40
Figura 5 - Autogiro C.8R de Cierva, de 1927	41
Figura 6 - Focke-Achgelis FW 61	41
Figura 7 - VS-300 de Igor Sikorsky.....	42
Figura 8 - Sikorsky R-4.....	42
Figura 9 - Foto helicóptero AS 350 B2.....	43
Figura 10 - Foto interior do helicóptero AS 350 B2.....	43
Figura 11 - Foto do Helicóptero AS 350 B2	43
Figura 12 – Gráfico ponto de equilíbrio total.....	75
Figura 13 – Gráfica do ponto de equilíbrio mensal	75

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 TEMA E PROBLEMA.....	14
1.2 OBJETIVOS	15
1.2.1 Objetivo Geral	15
1.2.2 Objetivos Específicos	16
1.3 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO	16
1.4 METODOLOGIA DO ESTUDO.....	17
1.4.1 Coleta de dados	18
1.4.2 Análise dos dados	18
1.5 LIMITAÇÕES DO ESTUDO.....	18
1.6 ORGANIZAÇÃO DO ESTUDO.....	19
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	20
2.1 CONTABILIDADE	20
2.1.1 Objetivos da Contabilidade	21
2.1.2 Evolução da Contabilidade	22
2.2 CONTABILIDADE PÚBLICA.....	23
2.2.1 Orçamento Público	25
2.2.2 Receita Pública	25
2.2.3 Despesa Pública	26
2.2.4 Licitação	27
2.3 CONTABILIDADE DE CUSTOS	28
2.3.1 Objetivos da Contabilidade de Custos	29
2.3.2 Terminologia	30
2.4 CONTABILIDADE DE CUSTOS NAS ENTIDADES PÚBLICAS.....	31
2.5 TOMADA DE DECISÃO	32
2.6 CONTABILIDADE DE CUSTOS NA TOMADA DE DECISÃO	33
2.7 MÉTODOS DE CUSTEIO.....	33
2.7.1 Método de Custeio por Absorção	34
2.7.2 Custeio Variável ou Direto	35
2.7.2.1 Margem de Contribuição	37

2.7.2.2 Ponto de Equilíbrio.....	37
3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.....	39
3.1 O HELICÓPTERO.....	39
3.2 LEVANTAMENTO DOS GASTOS JÁ REALIZADOS COM A LOCAÇÃO	44
3.3 LEVANTAMENTO DOS GASTOS DO GOVERNO DO ESTADO COM LOCAÇÃO	44
3.3.1 Gastos diretos com locação	44
3.3.2 Custos e despesas com mão-de-obra	45
3.3.2.1 Custo de mão-de-obra operacional.....	45
3.3.2.2 Despesa com mão-de-obra administrativa	45
3.3.3 Despesas administrativas	48
3.3.3.1 Material de escritório.....	48
3.3.3.2 Energia elétrica e telefone.....	49
3.3.3.3 Outros gastos administrativos	49
3.3.4 Depreciação.....	50
3.3.4.1 Operacional	50
3.3.4.2 Administrativa.....	50
3.3.5 Catering e apoio de pista.....	51
3.3.6 Peças e serviços de manutenção da aeronave	51
3.3.7 Hangaragem	51
3.3.8 Combustível e lubrificantes.....	51
3.3.9 Taxas e tarifas aeroportuárias	51
3.3.10 Seguro Aeronáutico	52
3.4 LEVANTAMENTOS DOS POSSÍVEIS GASTOS DO GOVERNO DO ESTADO COM A AQUISIÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	52
3.4.1 Custos e despesas com mão-de-obra	52
3.4.1.1 Custo de mão-de-obra operacional.....	52
3.4.1.2 Despesa com mão-de-obra administrativa	54
3.4.2 Despesas administrativas	57
3.4.2.1 Material de escritório.....	58
3.4.2.2 Energia elétrica e telefone.....	58
3.4.2.3 Outros gastos administrativos	58
3.4.3 Depreciação.....	59
3.4.3.1 Operacional	59

3.4.3.2 Administrativa.....	60
3.4.4 Catering e apoio de pista.....	60
3.4.5 Peças e serviços de manutenção	61
3.4.6 Hangaragem	62
3.4.7 Combustível e Lubrificantes	63
3.4.8 Taxas e tarifas aeroportuárias	64
3.4.9 Seguro aeronáutico.....	65
3.4.10 Comunicação	65
3.5 LEVANTAMENTO DE HORAS DE VÔO NÃO OPERACIONAIS	66
3.5.1 Re-cheque de pilotos.....	66
3.5.2 Horas de vôo para manutenção.....	67
3.5.3 Apuração das horas não operacionais	68
3.6 RESUMO COMPARATIVO ENTRE OS GASTOS DE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO ...	68
3.7 ANÁLISE DOS DADOS COM BASE NO CUSTEIO VARIÁVEL.....	69
3.7.1 Análise dos dados.....	69
3.7.1.1 Custo marginal unitário	70
3.7.1.2 Margem de contribuição	71
3.7.1.3 Margem de contribuição unitária	72
3.7.1.4 Margem de contribuição total	73
3.7.1.5 Ponto de equilíbrio	73
3.7.1.6 Apuração do saldo líquido do período.....	75
4 CONCLUSÕES E SUGESTÕES PARA FUTUROS TRABALHOS.....	77
4.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	77
4.2 SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS	78
REFERÊNCIAS	80
ANEXO A – CONTRATO N° 001/2007-SCC	84
ANEXO B – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2007-SCC	88
ANEXO C – APOSTILA N° 01/2008.....	90
ANEXO D – PREGÃO N° 057/2006	92

1 INTRODUÇÃO

O Estado de Santa Catarina, com seus 95.346,181 km² de área distribuída em 293 municípios e a programação oficial dos compromissos do Governador do Estado, exige de seu governante uma mobilidade de deslocamento rápido, seguro e que assegure acesso aos mais diferentes pontos do estado com a otimização de tempo.

Considerando a extensão territorial e a pequena quantidade de aeroportos no Estado, encontrou-se no helicóptero o meio de transporte ideal para suprir esta necessidade. Porém, o Governo do Estado não possui este tipo de aeronave e como solução, optou pela locação.

Em 2005, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), em auditoria às contas do estado do período de julho a dezembro de 2003, apontou e recomendou que fosse realizado um estudo sobre o que era mais econômico aos cofres público, locar ou adquirir um helicóptero.

6.3. Recomendar ao Gabinete do Governador do Estado que:

[...]

6.3.3. realize estudos e avaliações sobre a adequação da locação de aeronave (helicóptero), de forma continuada, em relação à aquisição do aparelho, para realização dos serviços necessários ao Governo do Estado de Santa Catarina, considerando o disposto no art. 58 da Constituição Estadual, mais especificamente no tocante ao princípio constitucional da economicidade. (Acórdão nº 2029/2005 – TCE-SC).

Além deste questionamento do TCE-SC, existe uma discussão interna no âmbito administrativo do governo sobre o que é mais vantajoso, a locação ou a aquisição de um helicóptero.

Trata-se de uma decisão difícil de ser tomada pelo administrador e a contabilidade surge como fonte importante de informação.

Para Marion (1998, p. 128), “a contabilidade pode ser considerada como um *sistema de informação* destinado a prover seus usuários de dados para ajudá-los a tomar decisão”. (grifo do autor).

Dentro deste sistema de informação que é a Contabilidade, existem ramificações, das quais, destaca-se a Contabilidade de Custos.

Segundo Martins (2003, p. 21), “A contabilidade de custos tem duas funções relevantes: o auxílio ao controle e a **ajuda às tomadas de decisões**”. (grifo nosso).

Ainda para Martins (2003, p. 22), “no que tange à decisão, seu papel reveste-se de suma importância, pois consiste na alimentação de informações sobre valores relevantes que

dizem respeito às conseqüências de curto e longo prazo [...]”, logo, entende-se e corrobora-se com o questionamento do TCE-SC sobre a necessidade de um estudo para a tomada de decisão, locar ou adquirir.

Assim, através da Contabilidade, especificamente a de Custos, objetiva-se realizar os estudos propostos pelo TCE-SC, a fim de prover informações ao Governo do Estado para subsidiá-lo em uma tomada de decisão e responder ao questionamento sobre o que é mais econômico ao Estado, locar ou adquirir um helicóptero.

O estudo é realizado tendo os gastos do atual contrato de locação em comparação aos gastos envolvidos na aquisição, operacionalização e manutenção de uma aeronave nova, no caso, o helicóptero AS 350 B2 (modelo esquilo) na versão executiva.

1.1 TEMA E PROBLEMA

O estudo fundamenta-se na necessidade da realização de um estudo recomendado pelo TCE-SC ao Governo do Estado de Santa Catarina para verificar o que é mais econômico ao erário público, locar ou adquirir um helicóptero.

A questão locar ou adquirir é mais comum do que se possa imaginar. Diariamente, decisões precisam ser tomadas tendo em questão esta dúvida, locar ou adquirir.

A locação é um serviço cada vez mais comum. Hoje se pode locar os mais diversos itens, um filme, um equipamento, a roupa de casamento, veículos, imóveis, embarcações, aeronaves e até mão-de-obra.

A questão, então, passa a ser a necessidade de cada pessoa, empresa ou instituição. Todavia, a locação possui suas vantagens e desvantagens, assim como a aquisição de um bem ou serviço.

Com isto, cabe ao tomador de decisão, seja ele um empresário, administrador público ou simples cidadão, realizar um estudo e verificar o que melhor atende as suas necessidades.

O Governo do Estado, objetivando suprir sua necessidade, realiza contrato de locação de helicóptero para uso exclusivo de transporte de autoridades desde o ano de 1999. O contrato de locação é realizado através de licitação, conforme preconiza Brasil (1993) na lei nº 8.666, de 21 de junho.

Porém, o TCE-SC questiona a forma continuada do uso deste tipo de contrato e recomendou a realização de um estudo sobre a locação em relação à aquisição de um

helicóptero, solicitando ainda em sua recomendação, consideração ao disposto no art. 58 da Constituição Catarinense, em especial, o princípio constitucional da economicidade.

Art. 58. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 1989).

Quanto à economicidade, Michalczuk (1999, p. 81) diz

A fiscalização, quanto à economicidade, analisa os atos administrativos do ponto de vista econômico, observando, quando de sua realização, se houve uma adequada relação entre o custo e o benefício. Possibilita dessa forma a utilização dos recursos públicos de maneira mais vantajosa para a administração pública.

Então, em sua recomendação, o TCE-SC procura aconselhar ao Governo do Estado, a realização do estudo custo versus benefício entre um contrato de locação e a aquisição de um helicóptero, devido à continuidade permanente de sua necessidade.

Portanto, o estudo recomendado pelo TCE-SC e até o presente não realizado pelo Governo do Estado, bem como a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos em Contabilidade, mais especificamente na Contabilidade de Custos, é um desafio estimulante para a escolha do tema.

A necessidade de informações que possam subsidiar o Governo do Estado em uma tomada de decisão, quanto à questão de locar ou adquirir um helicóptero, tornou-se fundamental.

Assim, o problema em estudo é: *aquisição ou locação de helicóptero: o que é mais econômico para o Governo do Estado de Santa Catarina?*

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Identificar o que é mais econômico ao Governo do Estado, locar ou adquirir um helicóptero AS 350 B2.

1.2.2 Objetivos Específicos

A fim de concretizar o objetivo geral deste estudo, pretende-se alcançar os seguintes objetivos específicos:

- a) Identificar os gastos envolvidos no processo de locação e de aquisição de um helicóptero pelo Governo do Estado, tendo como base o atual contrato de locação;
- b) Identificar os gastos envolvidos na operacionalização e manutenção de um helicóptero locado e adquirido pelo Governo do Estado, tendo como base o atual contrato de locação;
- c) Realizar o levantamento dos gastos já realizados com locação de helicóptero pelo Governo do Estado, bem como o total de horas utilizadas nos últimos cinco anos;
- d) Analisar os dados levantados com base no custeio variável;
- e) Encontrar o ponto de equilíbrio entre locação e aquisição.

1.3 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

O estudo justifica-se na necessidade do Governo do Estado de Santa Catarina em cumprir uma recomendação emanada pelo TCE-SC no ano de 2005, após a auditoria realizada nas contas do estado do período de julho a dezembro de 2003.

A recomendação foi emanada devido ao caráter da continuidade do contrato de locação utilizado pelo Governo do Estado desde 1999, gerando o questionamento se não seria mais econômico ao erário público a aquisição de um helicóptero por parte do Estado.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina é uma instituição pública cuja principal função é fiscalizar a “correta aplicação dos recursos públicos, zelando pela legalidade e legitimidade, bem como pela eficiência, eficácia e economicidade no uso dos recursos públicos pelo Estado e Municípios”. (TCE-SC, 2001).

A aplicação adequada dos recursos públicos é uma necessidade crescente que diz respeito não somente ao administrador público, mas a toda sociedade.

A tomada de decisão entre locar ou adquirir deve estar baseada não somente na “vontade” do administrador público, mas em informações que possam balizar sua decisão.

Estas informações podem ser fornecidas pela contabilidade, principalmente pela contabilidade de custos, que segundo Horngren, Datar e Foster (2004, p. 2) “fornece informações tanto para a contabilidade gerencial quanto para a financeira. Mede e relata

informações [...] relacionadas ao custo de aquisição ou à utilização de recursos em uma organização” .

Assim, torna-se importante a realização do estudo, que através da contabilidade, levantará informações que podem subsidiar o Governo do Estado em uma tomada de decisão, auxiliando-o na utilização dos recursos públicos com eficiência, eficácia e economicidade.

1.4 METODOLOGIA DO ESTUDO

A metodologia aplicada na condução deste estudo é a exploratória e descritiva. A questão local ou adquirir necessita da familiarização com o assunto para a formação de hipóteses que contribuam na conclusão do que é mais econômico ao Governo do Estado.

Segundo Gil (2002, p. 41), a pesquisa exploratória “têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses”.

A pesquisa exploratória constitui-se bastante flexível, o que permite a consideração dos mais variados aspectos acerca do assunto estudado. (GIL, 2002, p. 41).

Quanto aos procedimentos, o estudo é baseado em levantamento bibliográfico, documental e no estudo de caso.

O levantamento bibliográfico é realizado em livros, constituições, leis, monografias, dissertações, artigos e consultas à internet.

O levantamento documental utiliza-se de registros, relatórios, editais, contratos e documentos expedidos por órgãos públicos.

O estudo de caso, conforme Gil (2002, p. 54), “consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento”.

Assim, o estudo de caso aqui aplicado, constitui-se na apuração e comparação dos custos envolvidos na aquisição, manutenção e operacionalização de um helicóptero AS 350 B2 pelo Governo do Estado em relação aos custos do atual contrato de locação, possuindo uma abordagem de forma quantitativa.

1.4.1 Coleta de dados

A coleta dos dados divide-se em duas etapas distintas. A primeira realizada através de pesquisa no âmbito administrativo do Governo do Estado para identificar os gastos envolvidos com o atual contrato de locação de helicóptero, bem como os gastos realizados e as horas de vôo utilizadas nos últimos cinco anos.

A segunda etapa é realizada através de entrevistas informais *in loco*, por telefone e correio eletrônico no âmbito administrativo do Governo do Estado, a operadoras¹ privadas e governamentais proprietárias do helicóptero AS 350 B2, a oficinas homologadas na manutenção deste tipo de aeronave e à empresa responsável pela montagem, venda e apoio pós-vendas no Brasil, para identificar os possíveis gastos de aquisição, operacionalização e manutenção de helicóptero AS 350 B2 novo, na versão executiva.

1.4.2 Análise dos dados

Os dados coletados são padronizados em forma de quadros, com a finalidade de permitir a comparabilidade entre os gastos de locação e os gastos envolvidos na aquisição, operacionalização e manutenção de um helicóptero AS 350 B2.

Na análise dos dados é realizada uma projeção de vida útil baseada na depreciação do helicóptero. Outro motivo para utilização desta base de tempo é o acúmulo de horas voadas, referência utilizada para a realização das manutenções preventivas e obrigatórias, conforme legislação aeronáutica e, importante para apuração dos gastos.

1.5 LIMITAÇÕES DO ESTUDO

O estudo limita-se ao âmbito do Governo do Estado de Santa Catarina, restringindo-se a comparação dos gastos do atual contrato de locação de helicóptero em relação aos possíveis gastos envolvidos na aquisição, operacionalização e manutenção de um helicóptero AS 350 B2 novo, na versão executiva, pelo Governo do Estado, para uso exclusivo no transporte de autoridades em um período de dez anos, utilizando-se o método de custeio variável.

¹ Denominação dada no meio aeronáutico a pessoa, física ou jurídica, proprietária ou não, que utilize legitimamente, com fins lucrativos ou não, de aeronave (CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA, 1986)

1.6 ORGANIZAÇÃO DO ESTUDO

Este estudo está dividido em quatro capítulos e estruturado de forma a respeitar quanto às regras de apresentação, editoração e de referência, os requisitos estabelecidos na metodologia científica de forma geral.

O primeiro capítulo aborda a parte introdutória do estudo. Nele consta a introdução, o tema e o problema, o objetivo tanto geral quanto os específicos, a justificativa, a metodologia empregada, as limitações e a forma como é organizado este estudo.

No segundo capítulo, encontra-se a fundamentação teórica, definindo através de diversos autores, os conceitos dos temas abordados, como conceitos contábeis, principalmente referentes à contabilidade de custos e contabilidade pública.

Utiliza-se o terceiro capítulo para apresentar um breve histórico da criação do helicóptero e a definição conceitual do helicóptero AS 350 B2 e o levantamento dos dados e informações apuradas durante o estudo. Inicia-se com a apresentação dos gastos já realizados com locação e com o levantamento dos gastos envolvidos no processo de locação, manutenção e operacionalização de um helicóptero locado pelo Governo do Estado, tendo como base o atual contrato de locação. Apresentando em seguida o levantamento dos gastos estimados no processo de aquisição, manutenção e operacionalização de um helicóptero AS 350 B2 novo, na versão executiva, pelo Governo do Estado. Finaliza-se com a análise dos dados através da aplicação do método de custeio variável.

No quarto e último capítulo reserva-se às considerações finais do estudo, bem como recomendações e sugestões para novos e futuros estudos.

Na seqüência são apresentadas as referências bibliográficas e os anexos pertinentes ao estudo.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo aborda-se o aspecto conceitual referente ao assunto em estudo. O objetivo é propiciar noções do conhecimento técnico empregado. É dado enfoque à contabilidade, ciência utilizada para apurar e analisar as informações propostas nos objetivos deste estudo.

2.1 CONTABILIDADE

A necessidade do homem de controlar seus bens fez surgir a contabilidade, que tem evoluído e ajudado a conhecer melhor seu patrimônio.

Ribeiro (1987, p. 15) define contabilidade como “uma ciência que permite, através de suas técnicas, manter um controle permanente do patrimônio da empresa”.

Padoveze (2007, p. 29) conceitua “contabilidade como o sistema de informação que controla o patrimônio de uma entidade”.

Atualmente a contabilidade aplica suas técnicas não só para controlar, mas para gerar informações através de sistemas, capazes de auxiliar o homem no conhecimento, planejamento e no gerenciamento eficiente de seu patrimônio.

Apesar da contabilidade ter como objeto o patrimônio, como definem Leone, G. e Leone, R. (2004, p. 78) quando dizem que a “contabilidade é a ciência que tem por objeto o patrimônio das entidades”, o homem possui importância na qualidade de usuário das informações geradas.

Assim, o conceito de contabilidade necessita de uma separação, como fazem Iudícibus e Marion (2001, p. 43).

Contabilidade do ponto de vista do usuário, sistema de informação e avaliação destinado a prover seus usuários com demonstrações e análise de natureza econômica, financeira, física, de produtividade especial com relação à entidade objeto de contabilização. Quanto a seu objeto, ciência do patrimônio, que evidencia as variações quantitativas e qualitativas do mesmo. Em uma visão macro, ciência que registra e avalia como e quão bem a entidade utilizou os recursos a ela confiados.

Portanto, pode-se definir que a contabilidade é uma ciência que evidencia a evolução, tanto quantitativa como qualitativa, através de sistemas de informações, do patrimônio de uma

entidade, permitindo aos seus diversos usuários, além do controle, o conhecimento, planejamento e o gerenciamento eficiente de um patrimônio.

2.1.1 Objetivos da Contabilidade

O objetivo inicial da contabilidade é o patrimônio, entendendo-se este pelo conjunto de bens, direitos e obrigações de uma entidade.

Padoveze (2007, p.29) diz que “o objetivo da contabilidade é o controle do patrimônio” que é “feito através de coleta, armazenamento e processamento das informações oriundas dos fatos que alteram essa massa patrimonial”.

Sá, L. e Sá, A. (1995, p. 96) apresentam que a contabilidade “tem por objetivo estudar o sistema da riqueza administrativa a fim de observar se ela atinge os fins propostos pelo sujeito aziendal²”, ou seja, se a entidade está sendo bem administrada.

A administração de uma entidade e, por consequência, de seu patrimônio, requer informações que possibilitem subsidiar as decisões. Assim, além do controle patrimonial, a contabilidade tem por objetivo a geração de informações que possam auxiliar o homem nas tomadas de decisão.

Fávero *et al* (1995, p. 13) trazem que

na contabilidade os objetivos estão definidos como as informações que deverão ser geradas para que os diversos usuários possam tomar conhecimento da situação da organização em dado momento, com a finalidade de tomar as decisões que considerarem necessárias.

O conhecimento das informações geradas sobre o patrimônio de uma entidade torna-se importante não apenas ao seu proprietário ou administrador, mas a diversos usuários, sejam investidores, governo, fornecedores, bancários, etc.

Iudícibus, Martins e Gelbcke (2003, p. 48) então definem que o objetivo principal da contabilidade “é o de permitir, a cada grupo principal de usuários, a avaliação da situação econômica e financeira da entidade, num sentido estático, bem como fazer inferências sobre suas tendências futuras”.

Portando, a contabilidade possui como objetivo a demonstração da situação patrimonial de uma entidade.

² É o patrimônio considerado juntamente com a pessoa que tem sobre ele poderes de administração e disponibilidade. O conceito azienda reúne o patrimônio e a pessoa que o administra: Azienda = Patrimônio + Gestão (AZEVEDO, 2005, p. 4).

2.1.2 Evolução da Contabilidade

A contabilidade nasceu e tem evoluído conforme a necessidade de seus usuários. Inicialmente era utilizada apenas para o controle dos bens, mas atualmente possui importância fundamental na vida de um patrimônio.

Padoveze (2007, p. 41) relata que

em termos históricos, registros indicam que a Ciência Contábil praticamente surgiu com o advento da civilização. Com a sedentarização da humanidade e a descoberta da capacidade do homem de armazenar bens, nasceu à necessidade de controle desses bens.

Das primeiras necessidades do homem em controlar seus bens até os dias atuais, a contabilidade teve que fazer diversas ramificações, especializar-se, para poder atender a necessidade dos seus diversos usuários, internos e externos. (PADOVEZE, 2007, p. 101).

Para Hendriksen e Breda (1999, p. 46), o principal marco para a evolução da contabilidade foi a revolução industrial.

À medida que aumentava a necessidade de informação gerencial sobre os custos de produção e os custos a serem atribuídos à avaliação de estoques, o mesmo acontecia com a necessidade de sistemas de **contabilidade de custos**. A exigência de grandes volumes de capital, demandando a separação entre investidor e administrador, significou que um dos principais objetivos da contabilidade passou a ser a **elaboração de relatórios** a proprietários ausentes. As **informações financeiras**, que tinham sido geradas principalmente para fins de gestão, passaram a ser demandadas cada vez mais por acionistas, investidores, credores e pelo governo. Portanto, o lucro como retorno aos investidores precisava ser distinguido de um retorno do capital aos proprietários. As grandes exigências de capital também conduziam à criação da sociedade por ações e, com o tempo, a auditorias obrigatórias. (HENDRIKSEN; BREDA, 1999, p. 47, grifo nosso).

A produção em massa e a expansão comercial demandaram da contabilidade não somente o controle e o registro do patrimônio. Seus usuários passaram a necessitar de informações que permitissem gerenciar seus patrimônios, planejar suas produções, traçar estratégias e tomar decisões.

A contabilidade começa a adquirir novo formato com o advento da informática. A criação de sistemas e bancos de dados permite agilidade no processo de informações, controle e planejamento.

Os livros hoje escriturados já estão com os dias contados, muito em breve serão substituídos por livros eletrônicos, a exemplo de outros documentos que começam a utilizar-se da informática.

Neste processo, encontra-se na contabilidade de custos um sistema preparado para atuar em diversas áreas do processo de decisão.

2.2 CONTABILIDADE PÚBLICA

A contabilidade pública ou contabilidade governamental é um ramo da contabilidade geral cujo objetivo é evidenciar o patrimônio das entidades públicas interna, ou seja, União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Fundações e correlatos.

No Brasil, a contabilidade pública é regulamentada pela Constituição Federal de 1988; pela lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; pela lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conhecida também como a Lei de Responsabilidade Fiscal; pelas Constituições Estaduais e pelas leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal.

A contabilidade pública, apesar de seguir os princípios da contabilidade geral, possui duas grandes diferenças em relação à contabilidade privada, sendo, segundo Kohama (1996, p. 50), “um dos ramos mais complexos da ciência contábil”.

A primeira, segundo Andrade (2002, p. 28), é que na contabilidade privada pode-se fazer tudo aquilo que a lei não proíbe e na Contabilidade Pública pode-se tão somente fazer o que a lei permite.

A segunda é que a contabilidade privada busca o resultado financeiro ou econômico, ou seja, o lucro através de seu patrimônio e a Contabilidade Pública utiliza seu patrimônio “em razão dos objetivos sociais pretendidos, independentemente da geração de recursos ou resultados financeiros ou econômicos”. (ANDRADE, 2002, p. 28).

Conforme prevê Brasil (1964) no art 83 da lei nº 4.320, a contabilidade pública tem como objetivo “evidenciar perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados”.

Para Kohama (2003 *apud* CAVALCANTE; SCHMITZ, 2007, p 39).

o objetivo da Contabilidade pública não é de proporcionar somente o registro e o acompanhamento permanente da situação da entidade, mas ser, dentro dos princípios e das normas contábeis, uma ferramenta que auxilie na tomada de decisões com relação ao patrimônio na gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de compensação dos órgãos e das entidades da administração pública.

Conforme Brasil (1964) na lei nº 4.320, a Contabilidade Pública está estruturada em quatro sistemas contábeis que se interagem entre si:

- Sistema Orçamentário - demonstra as origens e aplicações de recursos
- Sistema Financeiro – demonstra o fluxo de caixa da entidade
- Sistema Patrimonial – demonstra a composição patrimonial
- Sistema de Compensação – demonstra os direitos e obrigações públicas

Esta estruturação, segundo Kohama (1996, p.51), “é feita para atender à legislação relativa às normas de direito financeiro, ou seja, normas gerais de Orçamento e de Contabilidade Pública”.

Quanto à organização, Brasil (1964) em seu art 85 da lei nº 4.320, traz

os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Assim, conforme Slomski (2003, p. 29), os contadores procuram fazer a contabilidade guiados por este artigo, porém a maior ênfase é dada para a “execução orçamentária em detrimento das demais fases da contabilidade” pública.

Quanto ao regime, a escrituração contábil da contabilidade pública utiliza o regime misto, ou seja, o regime de competência³ para as despesas e o regime de caixa⁴ para as receitas, respeitando Brasil (2000) no art 50, inciso 2º da lei complementar nº 101 onde “a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa”.

O controle da Contabilidade Pública é realizado por controle interno e externo. O interno é realizado pelos serviços de contabilidade da entidade, já o externo, conforme Slomski (2003, p. 30), “é exercido de várias formas, diretamente pela sociedade, por meio do acompanhamento de obras e serviços, e/ou indiretamente, pela promotoria pública ou pelo poder legislativo”.

A fiscalização contábil, financeira e orçamentária pelo poder legislativo federal é exercida pelo Congresso Nacional, tendo auxílio no Tribunal de Contas da União, conforme preconiza Brasil (1988) no Art 71 da Constituição Federal.

Nos Estados, Municípios e no Distrito Federal a fiscalização cabe aos respectivos poderes legislativos, auxiliados pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios conforme Brasil (1988) no art 75 da Constituição Federal.

³ As despesas são reconhecidas no momento que são realizadas, independente de seu pagamento.

⁴ As receitas somente são reconhecidas quando efetivamente recebidas e não no momento de sua realização.

Em Santa Catarina, a fiscalização contábil do Estado e dos Municípios é realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, órgão auxiliar da Assembléia Legislativa, conforme Santa Catarina (1989) no art 59 da Constituição do Estado.

Sendo o Tribunal de Contas do Estado, conforme relatado anteriormente, na realização do que preconiza a lei na fiscalização as contas do Estado, apontou e recomendou a realização de um estudo comparativo sobre o que é mais econômico aos cofres públicos, locar ou adquirir um helicóptero.

2.2.1 Orçamento Público

Dentre as peças contábeis, o orçamento público possui importância fundamental ao Poder Público. A importância é tanta que deve ser aprovado por lei própria, chamada de lei de orçamento ou lei orçamentária anual (LOA), elaborada pelo Poder Executivo para aprovação pelo Poder Legislativo.

Andrade (2002, p. 54) diz que o orçamento público “configura o instrumento do Poder Público para expressar seus programas de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos (receitas) a serem obtidos, bem como a natureza e o montante dos dispêndios (despesas) a serem efetuados”.

Brasil (1964) no art 2º da Lei Federal nº 4.320 traz que “a lei do orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade”.

Assim, baseado nos princípios, o orçamento público deve ser único, um para cada esfera (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), apresentar todas as receitas e despesas, englobando todas as instituições públicas e, respeitar o exercício financeiro estabelecido, que é de um ano.

É apenas com a aprovação do orçamento que o governo pode realizar suas atividades, dentro das quais, suas receitas e principalmente suas despesas.

2.2.2 Receita Pública

Conforme o item anterior, o governo através do orçamento público deve informar as fontes de sua receita, bem como seu montante previsto.

Segundo Darós (2008, p.21)

as receitas públicas são os recolhimentos efetuados aos cofres da administração pública e que produz acréscimo ao patrimônio sem, contudo, gerar uma obrigação para com terceiros. Em geral, as receitas públicas são oriundas de tributos cobrados dos contribuintes ou transferências de outros entes estatais.

As receitas públicas, segundo Slomski (2003, p. 309), “distinguem-se em receita orçamentária e receita extra-orçamentária”. Sendo que apenas a primeira financia as despesas públicas e integra a lei orçamentária, já que a segunda são recursos de terceiros, que não integram o orçamento público e apenas transitam pelos cofres públicos.

A receita orçamentária classifica-se em receitas correntes, que são compostas pelas receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industrial, de serviços, entre outras, e em receitas de capital, que são provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de dívidas, da venda de ativos, recursos de outros entes de direito público ou privado. (SLOMSKI, 2003).

A definição da receita, bem como seu destino, permite aos governos a realização das despesas públicas, necessárias para a execução de suas atividades.

2.2.3 Despesa Pública

Assim como ocorre com as receitas públicas, as despesas públicas também devem constar na lei orçamentária, discriminando seus destinos e respectivos valores.

Kohama (1996, p.109) define despesas públicas como

gastos previstos na Lei Orçamentária ou em leis especiais e destinados à execução dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais; à satisfação dos compromissos da dívida pública; ou ainda à restituição ou pagamento de importâncias recebidas a título de cauções, depósitos, consignações, etc.

As despesas públicas dividem-se, conforme as receitas, em despesas orçamentárias, compreendidas aquelas que integram o orçamento público e em despesas extra-orçamentárias, correspondentes às receitas extra-orçamentárias.

Quanto à classificação, as despesas públicas também se dividem em despesas correntes, aquelas despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital e em despesas de capital, compreendidas nas despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. (SLOMSKI, 2003. p. 319).

É oportuno lembrar, que mesmo o poder executivo obtendo autorização para a realização de suas despesas, através da lei orçamentária, estas despesas devem obedecer critérios legais para suas realizações.

2.2.4 Licitação

Dentro dos procedimentos legais para a realização das despesas pelo poder executivo, há a licitação.

Brasil (1993), na lei nº 8.666, de 21 de junho, institui normas para as licitações e contratos da administração pública, bem como regulamenta o inciso XXI, do art 37 da Constituição Federal que traz

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Meirelles (1994, p. 247) conceitua a licitação como um “procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”.

Na seleção da proposta mais vantajosa, a licitação deve ser

[...] processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 1993, Lei nº 8.666, Art 3º)

No processo e julgamento, segundo Kohama (1996, p. 120), deve ser levado em conta, conforme for o caso, sempre no interesse do serviço público, as melhores condições de qualidade, rendimento, preço, pagamento, prazos e outras previstas no edital ou no convite.

Em exigência legal, a licitação divide-se em *concorrência*, *tomada de preços*, *convite*, *concurso* e *leilão*, possuindo cada modalidade suas características específicas.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente

apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. (BRASIL, 1993, lei nº 8.666, Art. 22).

Brasil (2002) com a lei Nº 10.520, de 17 de julho, veio inovar, instituindo o *pregão*, uma nova modalidade de licitação com a finalidade de agilizar os processos de aquisição de bens ou serviços pelos entes públicos.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de *pregão*, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (BRASIL, 2002, lei nº 10.520).

O *pregão* é a modalidade utilizada pelo Governo do Estado para a contratação do atual serviço de locação do helicóptero AS 350 B2.

2.3 CONTABILIDADE DE CUSTOS

Dentre as necessidades de informações demandadas pelos usuários da contabilidade, destaca-se a contabilidade de custos, que inicialmente tinha como função o controle de estoque e atualmente possui grande importância gerencial.

A Contabilidade de Custos surgiu por volta do século XVIII, na revolução industrial, com a necessidade de avaliar estoques. Até então, só existia a Contabilidade Financeira ou Geral, que se encontrava bem estruturada devido a Era Mercantilista. (MARTINS, 2003).

Utilizada inicialmente como uma forma de resolver os problemas dos contadores quanto à mensuração dos estoques, a Contabilidade de Custos só avançou devido ao crescimento das empresas, quando passou a ser vista como uma eficiente ferramenta de auxílio gerencial. (MARTINS, 2003).

O aumento da competitividade tornou o conhecimento sobre custos, uma informação relevante para a tomada de decisão. As empresas não mais podiam definir seus preços baseados nos custos incorridos, teriam que conhecer o mercado e saber se a produção de determinado produto era rentável ou não, e se possível, reduzir seus custos. (MARTINS, 2003).

A Contabilidade de Custos avançou da área industrial para outros campos. Hoje é utilizada por instituições financeiras, empresas comerciais, escritórios de planejamento, de

auditoria, etc., como ferramenta de controle e planejamento, auxiliando nas decisões de curto e longo prazo. (MARTINS, 2003).

Iudícibus, Martins (2001, p 43) definem contabilidade de custos como o “ramo da contabilidade que se concentra em fornecer os dados detalhados sobre custos que a administração precisa para controlar as operações correntes e planejar o futuro”.

Na questão, locar ou adquirir um helicóptero, o conhecimento dos custos envolvidos, tanto na locação como na aquisição, é importante para a administração governamental definir, dentro de suas necessidades, o que é mais econômico ao Estado.

Para Leone, G. e Leone, R. (2004, p. 80), contabilidade de custos

É o ramo aplicado da Ciência Contábil que fornece aos administradores as informações quantitativas (físicas e monetárias) que eles precisam para se desincumbirem de suas funções de determinação da rentabilidade operacional, de avaliação dos elementos patrimoniais, do controle das operações, do planejamento e da tomada de decisões tanto a curto como a longo prazo, tanto decisões operacionais, táticas como estratégicas.

Pode-se então deduzir que a contabilidade de custos é um ramo da contabilidade com capacidade de gerar informações que auxiliam seus usuários na tomada de decisão, quanto ao planejamento e controle gerencial de suas atividades.

2.3.1 Objetivos da Contabilidade de Custos

A contabilidade de custos é uma ramificação da contabilidade geral que, conforme visto no item anterior, surgiu inicialmente com o objetivo do controle de estoque, porém este objetivo tem evoluído.

A competitividade das empresas e a utilização por instituições não industriais permitiram a evolução da contabilidade de custos, principalmente para a área gerencial, onde se tornou importante fonte de informação para a tomada de decisão.

Para Leone, G. e Leone, R. (2004, p. 80), o objetivo principal da contabilidade de custos é “produzir informações que atendam às necessidades da administração: determinação da rentabilidade, controle das operações, planejamento e tomada de decisões”.

Sá, L. e Sá, A. (1995, p. 100) dizem que a contabilidade de custos tem como objetivo “fornecer dados aos diretores e administradores de um negócio, [...] ajudam a interpretar o custo de produzir [...] ou de realizar os serviços prestados”.

Assim, a contabilidade de custo tem como objetivo a geração de informações que auxiliam seus diversos usuários, no controle, planejamento, gerenciamento e na tomada de decisão de produção de um bem ou serviço, ou no caso, locar ou adquirir.

2.3.2 Terminologia

Ao abordar contabilidade de custos, define-se três termos que geralmente se confundem: gasto, custo e despesa. A compreensão da definição destes termos possui importância fundamental para o entendimento contábil.

Gasto – é um termo geral empregado para explicar o sacrifício financeiro (desembolso) representado pela entrega ou promessa de entrega de um ativo, geralmente dinheiro, pela aquisição de um produto ou serviço, seja ele proveniente de um custo ou de uma despesa. (MARTINS, 2003, p. 24).

Custo - é o gasto necessário para que a entidade possa fabricar um produto ou realizar um serviço. (PADOVEZE, 1997).

Martins (2003, p. 25) define que custo é o “gasto relativo a bem ou serviço utilizado na produção de outros bens ou serviços”.

Assim, Custo é um gasto utilizado para os fatores de produção, sejam eles produtos ou serviços.

Para exemplificar, a aquisição de matéria-prima é inicialmente um gasto que, no momento de sua utilização na fabricação de um bem, transforma-se em custo, passando a integrar o valor do bem elaborado, como custo de matéria-prima. (MARTINS, 2003, p. 25).

Despesa - é o gasto que se faz necessário para que a entidade possa obter receita com seus produtos ou serviços.

Ribeiro (1999, p. 22) diz que despesa “compreende os gastos decorrentes do consumo de bens e da utilização de serviços das áreas administrativas, comercial e financeira, que direta ou indiretamente visam à obtenção de receitas”.

Como exemplo, pode-se utilizar a comissão com vendedor, que é um gasto necessário do departamento comercial para venda dos produtos produzidos, gasto este que não agrega valor ao produto, apenas é necessário para a obtenção da receita, portanto, uma despesa. (MARTINS, 2003, p. 25).

Em resumo, a diferença básica entre custos e despesas é a sua aplicabilidade, enquanto o primeiro é um gasto relacionado à produção e o segundo é um gasto decorrente da administração da entidade, ou seja, não está relacionado com a produção.

2.4 CONTABILIDADE DE CUSTOS NAS ENTIDADES PÚBLICAS

A Contabilidade de Custos é importante não apenas às entidades privadas, mas também às entidades públicas, podendo ser utilizada no apoio à tomada de decisão do gestor público.

Segundo Slomski (2005, p.55)

com a evolução da sociedade e com o evento da terceirização e/ou privatização das coisas públicas, faz-se necessário que os gestores das entidades públicas conheçam os custos em suas entidades, a fim de poderem tomar as melhores decisões entre as alternativas de produzir ou de comprar produtos e serviços, de produzir ou privatizar serviços.

No Brasil, a aplicação da contabilidade de custos na administração pública não tem sido encarada com a objetividade desejável, sendo um assunto bastante novo, encontrando-se, segundo Slomski (2005, p. 55), em sua fase “embrionária”.

Brasil (1964) na lei nº 4.320, faz menção sobre a determinação dos custos na contabilidade pública em seus art 85 e 99

Art 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, **a determinação dos custos** dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros. (grifo nosso).

Art 99. Os serviços públicos industriais, ainda que não organizados como empresa pública ou autárquica, **manterão contabilidade especial para determinação dos custos**, ingressos e resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeiro comum. (grifo nosso).

Brasil (2000), na lei de responsabilidade fiscal trata os custos não para a produção de bens ou serviços, mas como um sistema de avaliação e fiscalização da gestão pública.

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

[...]

§ 3º A Administração Pública **manterá sistema de custos** que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. (BRASIL, 2000, lei complementar nº101, grifo nosso).

A exigência, conforme Brasil (1964), na lei nº 4.320 e em Brasil (2000) na lei Complementar nº 101, torna a determinação dos custos pelo ente público, em uma necessidade legal que, segundo Cavalcante e Schmitz (2007, p. 43), “não tardará a ser cobrado pelos Tribunais de Contas dos respectivos Estados”.

Cobrança que já ocorre em Santa Catarina, quando da recomendação pelo TCE-SC ao Governo do Estado para a realização de um estudo sobre o que é mais econômico, locar ou adquirir um helicóptero.

Assim, o conhecimento dos custos quanto à aquisição, operacionalização e manutenção de um helicóptero e comparar com o custo da locação, além de uma recomendação do TCE-SC, é uma necessidade para o gestor público, para sua tomada de decisão entre adquirir ou locar.

2.5 TOMADA DE DECISÃO

A tomada de decisão no âmbito pessoal é um processo normalmente fácil. Todos os dias tomam-se decisões, seja no café da manhã, na escolha da roupa que se vai vestir para o trabalho, o que se vai almoçar e assim por diante.

Sua importância só é percebida quando o assunto a ser decidido necessita de reflexão. Geralmente em assuntos que dizem respeito à decisão de médio ou longo prazo, como por exemplo, a compra ou o aluguel de uma casa.

Em uma entidade isto não é diferente. Porém, a necessidade de informações se torna prioritária, pois decisões adequadas necessitam de informações também adequadas.

Iudícibus e Martins (2001, p. 201) definem tomada de decisão como um “processo de escolher entre alternativas competidoras”.

Leone, G. e Leone, R. (2004, p. 279) já definem que a tomada de decisão “é o processo de identificar um problema específico e escolher uma linha de ação para resolvê-lo; é um ato gerencial, em qualquer nível”. Em ambos os conceitos a necessidade de informações é importante.

O processo de tomada de decisão segundo Leone, G. e Leone, R. (2004, p. 279)

deve passar por diversas fases: a coleta de dados e das informações pertinentes, a organização desses dados e dessas informações, a definição dos objetivos, os instrumentos de apoio a serem utilizados, as regras de decisão, o julgamento e a escolha.

A tomada de decisão ocorre geralmente quando o administrador tem diante de si mais de uma alternativa, das quais têm que escolher uma. Geralmente ele leva em conta uma grande quantidade de informações quantitativas bem como qualitativas antes de tomar sua decisão. (LEONE, G.; LEONE, R., 2004).

A contabilidade de custos é uma ferramenta que consegue prover as informações necessárias para a tomada de decisão, possui a capacidade de identificar um problema específico e auxiliar na escolha de uma opção.

2.6 CONTABILIDADE DE CUSTOS NA TOMADA DE DECISÃO

Uma pessoa normalmente antes de adquirir ou alugar uma casa, por exemplo, realiza uma pesquisa, onde tenta identificar sua melhor opção. Ela avalia sua necessidade, sua condição financeira, a localização do imóvel e outros tantos itens antes de tomar uma decisão.

A contabilidade de custos, que devido ao crescimento das empresas, passou a ser encarada como uma eficiente forma de auxílio no desempenho gerencial e na tomada de decisão. (MARTINS, 2003, p. 21).

Segundo Horngren, Datar e Foster (2004, p. 26) “para dirigir as suas decisões, os administradores querem saber quanto uma coisa específica (como um produto, uma máquina, um serviço ou um processo) custa”.

Para chegar ao custo de uma determinada coisa, existe a necessidade de um processo que permita a mensuração correta deste custo, o que é possível através da contabilidade.

Segundo Leone, G. e Leone, R. (2004, p. 279) a contabilidade de custos “é um dos sistemas que está preparado para atuar em todas as fases do processo de decisão”.

A utilização da contabilidade e de seus sistemas permitem tomar uma decisão com maior segurança. A apuração dos custos de um determinado produto ou serviço permite a entidade verificar o que é mais viável, produzir um produto ou terceirizar sua produção, realizar um serviço ou contratar uma prestadora de serviço, adquirir um equipamento ou locar.

2.7 MÉTODOS DE CUSTEIO

Alcançar um resultado satisfatório é sempre o objetivo de uma entidade. Porém para isto, é necessário a adoção de um sistema de gestão que possibilite obter informações que

permita aos gestores escolher o melhor caminho. A aplicação adequada de um método de custeio pode auxiliar nesta escolha.

Segundo Slomski (2003, p. 376), “por método de custeio entende-se a forma de atribuição de custos a determinado produto ou serviço”, ou seja, é a forma de como vamos determinar o modo como será atribuído o custo aos produtos ou serviços.

no caso da contabilidade pública, por ser orçamentária, toda a utilização de recursos é tratada como despesa e a identificação dos custos, neste caso, requer a apuração do consumo de ativos, para que se processe a mensuração dos custos. (SLOMSKI, 2003, p. 376).

Uma vez identificado os ativos consumidos, existe a necessidade de decidir por qual método de custeio será calculado os custos. Existem vários métodos de custeio, mas neste estudo será abordado apenas o Método de Custeio por Absorção e o Método de Custeio Variável ou Direto.

2.7.1 Método de Custeio por Absorção

É o método que absorve todos os custos aos produtos ou serviços, independentemente de sua classificação.

Segundo Martins (2003, p. 37) o método de custeio por absorção é

derivado da aplicação dos princípios de contabilidade geralmente aceitos. Consiste na apropriação de todos os custos de produção aos bens elaborados, e só os de produção; todos os gastos relativos ao esforço de produção são distribuídos para todos os produtos ou serviços feitos.

Assim, todos os custos de produção, sejam diretos ou indiretos, de produtos ou serviços, produzidos ou realizados em determinado período de tempo, são absorvidos pelos produtos ou serviços. Sendo desta forma, que todo sacrifício de ativos do período será atribuído aos produtos ou serviços (SLOMSKI, 2003).

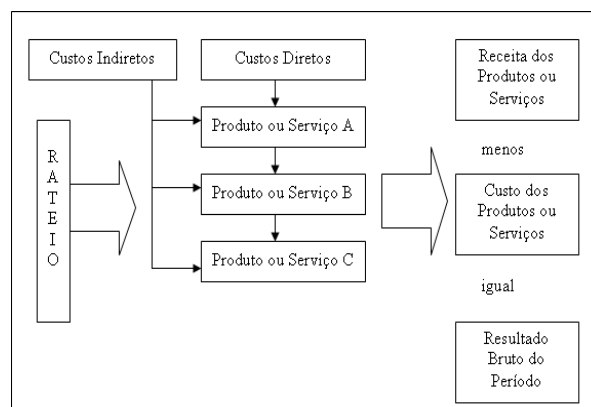


Figura 1 - Esquema do Método de Custeio por Absorção
Fonte: Slomski, 2003

Custos diretos ou variáveis – são aqueles que podem ser facilmente identificados e atribuídos diretamente ao produto ou serviço sem nenhuma necessidade de rateio ou método de atribuição.

Custos indiretos ou fixos – são aqueles que não são facilmente identificados e necessitam de alguma forma de rateio ou método de atribuição, para atribuir os custos aos produtos ou serviços.

Os custos indiretos, no método de custeio por absorção, devem ser rateados segundo critérios que sejam julgados mais adequados para relacioná-los aos produtos ou serviços em função dos fatores mais relevantes que se possa conseguir. (MARTINS, 2003, p. 86).

A adoção do critério de rateio possui influência direta ao custo final de cada produto ou serviço e, a consistência do critério adotado possui importância fundamental no processo de custeamento, pois a mudança deste pode provocar mudanças no custo apontado ao produto ou serviço, mesmo que não haja mudança no processo produtivo. (MARTINS, 2003, p.83).

Os críticos ao método de custeio por absorção, segundo Slomski (2005, p. 62), “condenam o seu uso por entenderem que o rateio é arbitrário, que não identifica corretamente o custo a ser atribuído ao produto ou serviço produzido”.

Para Santos (1990 *apud* PEREIRA, 2002, p. 18)

o método de custeamento por absorção é falho em muitas circunstâncias, como instrumento gerencial de tomada de decisão, por que utiliza “rateio” dos chamados custos fixos, que muitas vezes aparenta-se lógico, mas que poderão levar a decisões enganosas.

Apesar desta arbitrariedade com certo grau de subjetividade, o método de custeio por absorção é adotado pela contabilidade financeira, pelo imposto de renda, sendo obrigatório no Brasil para avaliação de estoques, e é tido como básico para a auditoria externa, sendo válido para fins de balanço patrimonial e demonstração de resultados. (MARTINS, 2003, p. 38).

Devido à necessidade de arbitrar uma forma de rateio para os custos indiretos, o que nem sempre é possível com exatidão, o método de custeio por absorção é pouco utilizado para fins gerenciais.

2.7.2 Custeio Variável ou Direto

O método de custeio variável ou direto aloca aos produtos ou aos serviços, apenas os custos que tem ligação direta com a produção dos produtos ou com a realização dos serviços.

Para Santos (1990, p. 39), no custeio variável

somente os custos claramente identificados com os produtos ou serviços vendidos, chamados de diretos ou variáveis, devem ser apropriados. Os demais custos relacionados e necessários para manter a capacidade instalada, denominados de fixos, devem ser tratados como parte do período, indo diretamente para o resultado.

Os custos fixos são tratados como despesas e diretamente lançados para o resultado, diferenciando-se do custeio por absorção, que considera os custos fixos como custos dos produtos ou serviços.

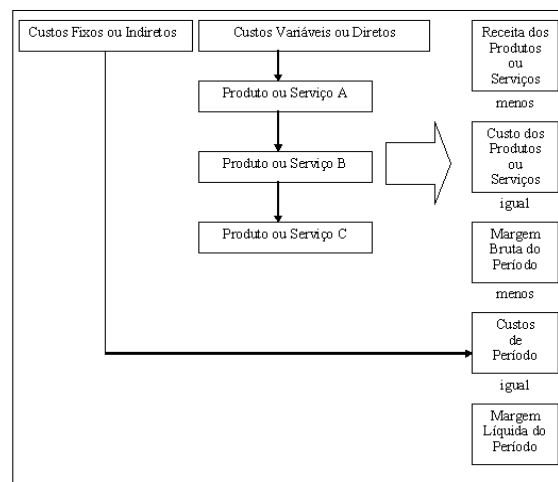


Figura 2 – Esquema do Método do Custeio Variável ou Direto
Fonte: Slomski, 2003

O custeio variável surgiu como alternativa ao custeio por absorção, com a finalidade de melhorar o planejamento gerencial e auxiliar na tomada de decisão.

Segundo Martins (2003, p. 204)

Pela própria natureza dos custos fixos (invariabilidade), arbitrariedade em seu rateio e variação por unidade em função de oscilações do volume global, e por propiciar valores de lucro não muito úteis para fins decisórios, criou-se um critério alternativo ao Custeio por Absorção.

Por separar os custos fixos e não promover o rateio destes aos produtos ou serviços, o custeio variável permite obter valores mais seguros, permitindo o melhor gerenciamento dos custos e do lucro.

Martins (2003, p. 204) diz que “nas demonstrações à base do custeio variável obtém-se um lucro que acompanha sempre a direção das vendas, o que não ocorre com o Absorção”.

Apesar de ser um excelente método gerencial, o custeio variável não é aceito pelo fisco, sendo assim, pode-se trabalhar com ele durante o ano, porém existe a necessidade de um ajuste ao final do exercício para que volte ao absorção.

O custeio variável permite uma análise diferenciada dos custos, o que contribui em muito na tomada de decisão. Esta análise diferenciada permite, por exemplo, uma análise do que seria mais vantajoso, comprar ou produzir um produto. No caso em estudo, locar ou adquirir um helicóptero.

2.7.2.1 Margem de Contribuição

O conceito da “margem de contribuição” é trazido pelo custeio variável e consiste no saldo da dedução dos custos e despesas variáveis, do preço de venda. O cálculo desta margem oferece uma visão gerencial importante para a tomada de decisão.

Martins (2003, p. 185) conceitua margem de contribuição como sendo

A diferença entre a receita e a soma de custo e despesa variáveis, tem a faculdade de tornar bem mais facilmente visível a potencialidade de cada produto, mostrando como cada um contribui para, primeiramente, amortizar os gastos fixos, e, depois, formar o lucro propriamente dito.

A margem de contribuição pode ser apurada de forma unitária, permitindo saber se determinado produto está oferecendo lucro ou prejuízo, ou total, multiplicando-se o valor da margem de contribuição unitária pelo volume produzido.

2.7.2.2 Ponto de Equilíbrio

Ponto de equilíbrio é o ponto onde as receitas totais se igualam às despesas totais, não se obtendo neste ponto lucro ou prejuízo, ou seja, abaixo do ponto têm-se prejuízo e acima o lucro.

Segundo Santos (2005, p. 45)

Uma vez obtida a margem de contribuição, poderá ser calculado o ponto de equilíbrio da empresa, a fim de se determinar o nível mínimo de produção e/ou vendas que deve ser praticado para se obter determinado montante de lucros. Em outras palavras, o equilíbrio equivale ao faturamento mínimo de vendas que uma empresa deve realizar para não incorrer em prejuízos.

Através do ponto de equilíbrio é possível saber a quantidade mínima de vendas que se deve efetuar para cobrir todos os custos, no caso, permite descobrir até que ponto é vantajosa a locação e a partir de que ponto é vantajoso à aquisição.

Há diferentes conceitos de ponto de equilíbrio, como ponto de equilíbrio contábil, financeiro e o econômico. Neste estudo aplica-se somente o ponto de equilíbrio contábil, que

consiste em determinar o volume ou valor que a empresa necessita vender para cobrir seus custos fixos.

O ponto de equilíbrio contábil (PCE) é representado pela fórmula:

$PEC = \text{Custo Fixo} / \text{Preço Unitário} - \text{Custos Variável Unitário};$ ou

$PEC = \text{Custo Fixo} / \text{Margem de Contribuição Unitária}.$

3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo apresenta-se primeiramente um breve histórico do helicóptero e a definição conceitual do helicóptero AS 350 B2, demonstrando-se em seguida o levantamento dos gastos já realizados e os gastos estimados com a locação de um helicóptero e posteriormente, o levantamento estimativo dos gastos com a aquisição, manutenção e operacionalização de um helicóptero AS 350 B2, na versão executiva, pelo Governo do Estado.

Nos levantamentos apresentados neste estudo leva-se em consideração um período de dez anos e dentro deste, a utilização de 4.320 horas de voo.

O período de tempo tem como base o período de depreciação permitida pelo fisco e as horas de voo previstas, têm como base à média histórica de vôos utilizados pelo Governo do Estado nos últimos cinco anos.

Apesar do objetivo ser o levantamento dos gastos no período de dez anos, os quadros demonstrarão os valores levantados com as respectivas totalizações previstas para um mês (quando for o caso) e para um, cinco e dez anos, com o objetivo de demonstrarem a evolução dos gastos dentro do período estudado.

3.1 O HELICÓPTERO

O helicóptero é uma aeronave de asas rotativas que possui a capacidade de decolar e pousar na vertical, deslocar-se em qualquer direção e de pairar no ar.

A invenção do helicóptero iniciou-se cerca de 400 anos antes de Cristo. Na época, os chineses teriam idealizado “os primeiros rotores com penas de aves presas a uma haste, que quando girada com o movimento rápido das palmas das mãos, ganhava sustentação e eram capazes de voar”. (FLEMMIG, 2007).

O helicóptero é uma fabulosa máquina voadora que foi sendo desenvolvida aos poucos e não nasceu da mente de um único inventor. (NAVARRO, 2005).

Leonardo Da Vinci, um gênio italiano da pintura renascentista, desenhou em 1483 o seu La Hélice, um engenho que nunca chegou a sair do papel, devido a falta de tecnologia adequada na época, mas que mostrou os princípios básicos da máquina que um dia passaria a ser o helicóptero. (FLEMMIG, 2007).

Taylor considera Leonardo Da Vinci o idealizador do helicóptero, pois a palavra helicóptero “vem do grego *helix* (parafuso) e *pteron* (asa), e a concepção de Leonardo era justamente esta: uma asa espiralada que iria *aparafusar-se* no ar”. (TAYLOR, 1982, p. 10, grifo do autor).

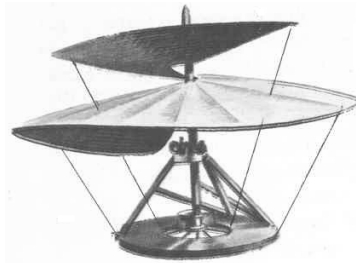


Figura 3 - Lá Hélice de Leonardo Da Vinci
Fonte: Taylor, 1982

Assim, a idéia do helicóptero ficou adormecida de sua concepção por Leonardo Da Vinci até a invenção do avião no século XX.

Iniciada a aviação, alguns homens acreditavam que o seu rumo não estava correto. À medida que havia acréscimo de velocidade e peso dos aviões, aumentava também a necessidade do aumento da velocidade e espaço para decolar ou pousar. O que levou estes homens a retomar os experimentos com uma máquina que não necessitasse de tanto espaço para decolar e pousar, o helicóptero. (TAYLOR, 1982, p. 60).

O primeiro vôo bem-sucedido e registrado de um helicóptero ocorreu em 1907, realizado por Paul Cornu, na França.

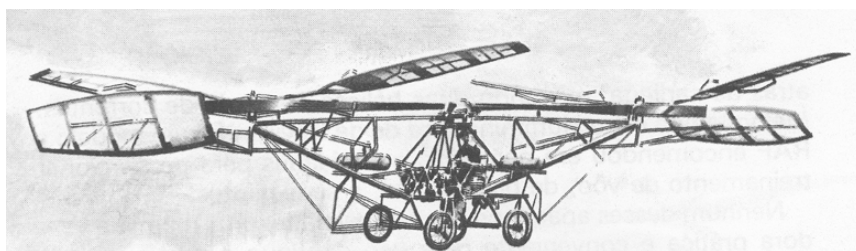


Figura 4 - Helicóptero pioneiro de Paul Cornu
Fonte: Taylor, 1982

Apesar do sucesso de Paul Cornu, seus experimentos foram suspensos por falta de dinheiro. (TAYLOR, 1982, p. 60).

Nos anos de 1909 e 1910, o soviético Igor Sikorski iniciou seus experimentos com helicópteros, construindo segundo Taylor (1982, p. 61) duas aeronaves. Porém o soviético,

devido ao alto custo e o tempo necessário para as pesquisas, deixou o helicóptero em segundo plano, investindo na aviação de asa fixa. (TAYLOR, 1982, p. 61).

O engenheiro espanhol Juan de La Cierva no ano de 1923 inventou o autogiro. Uma espécie de avião que era sustentado por uma hélice horizontal.



Figura 5 - Autogiro C.8R de Cierva, de 1927
Fonte: Taylor, 1982

Ele chamou sua invenção de Autogiro porque seu rotor girava automaticamente, movido pelo ar que passava por ele, da mesma forma que as pás de um moinho de vento, ao invés de ser movimentado por uma força motriz. Isto significava que o aparelho necessitava de um propulsor normal para taxiar e voar em linha reta e para que o rotor girasse; porém, a velocidade de decolagem e pouso foi grandemente reduzida. (TAYLOR, 1982, p. 61)

O rotor criado por La Cierva seria mais tarde crucial para o desenvolvimento dos helicópteros.

Em 1936 na Alemanha, iniciam-se os testes de vôo do Focke-Achgelis FW 61, uma aeronave de dois rotores de três pás, de rotação oposta e dispostos um ao lado do outro, sendo este aparelho, considerado o primeiro helicóptero totalmente controlável.



Figura 6 - Focke-Achgelis FW 61
Fonte: Bastos, 2004

Após longos anos de experiência em asa fixa, Igor Sikorsky retoma os projetos com helicópteros, apresentando em 1939 o VS-300, uma aeronave constituída por uma fuselagem

aberta, com um único rotor principal de três pás, que realizou seu primeiro vôo preso a um cabo, em setembro do mesmo ano. (TAYLOR, 1982, p. 101).

Os vôos livres [do VS-300] tiveram início em maio de 1940 [...]. Esse aparelho continuou em uso como veículo de testes por mais dois anos, passando por freqüentes modificações em seu modelo inicial. Por essa época, Sikorsky tinha na linha de produção o aperfeiçoado R-4, o aparelho sobre o qual toda a indústria mundial de helicópteros se baseou. (TAYLOR, 1982, p. 101).



Figura 7 - VS-300 de Igor Sikorsky
Fonte: Taylor, 1982



Figura 8 - Sikorsky R-4
Fonte: Bastos, 2004

Seguindo ao que aconteceu com o avião, o helicóptero também foi explorado e desenvolveu-se inicialmente como equipamento militar para depois se tornar de uso civil.

O PRIMEIRO HELICOPTERO MILITAR, o Sikorsky R-4 foi produzido em 1944; pouco tempo depois, ocorreu a primeira evacuação por helicóptero de um soldado ferido. Desde essa altura, os “hélic” tornaram-se famosos pelas suas capacidades de salvamento aéreo, como aparelhos de combate e em missões anti-submarino. (JEFFERIS, 1998, P. 84).

Nos Estados Unidos a Empresa Bell inicia no ano de 1946 a produção do helicóptero Bell 47, que devido ao fim da guerra, obrigou a empresa adaptá-lo para o uso civil, sendo a primeira aeronave a ganhar homologação para este tipo de uso.

A popularização do helicóptero veio principalmente devido à guerra do Vietnã nos anos setenta, na qual provou sua versatilidade atuando no resgate e salvamento de feridos, transporte de tropa, carga e combate e sua operacionalidade ao atuar nos mais diversos locais e terrenos, muitas vezes sob condições extremas.

Com a evolução e incorporação de novas tecnologias, foi possível diminuir os níveis de ruído e vibração, ganhando no uso civil o status de transporte de luxo.



Figura 9 - Foto helicóptero AS 350 B2
Fonte: Helibrás, 2008



Figura 10 - Foto interior do helicóptero AS 350 B2
Fonte: Helibrás, 2008



Figura 11 - Foto do Helicóptero AS 350 B2
Fonte: Wikipédia, 2008

Hoje devido ao trânsito caótico das grandes metrópoles e a sua agilidade, transformou o helicóptero em importante veículo de transporte.

A principal vantagem do helicóptero, em relação ao avião é a sua capacidade de manobra. O helicóptero pode decolar e pousar na vertical, pairar no ar e inverter sua trajetória de vôo, necessitando para isto de pouco espaço.

A desvantagem é que são aeronaves complexas, mais caras na compra e na manutenção do que os aviões, operando com autonomia de vôo, carga e velocidade menor.

O Helicóptero AS 350 B2 é uma aeronave de porte médio, monoturbina com capacidade para cinco ou seis passageiros (dependendo da configuração) e um piloto. Sua velocidade de cruzeiro é de 190 Km/h e possui autonomia de vôo de três horas e meia ou 660 Km.

O AS 350 B2, também conhecido como helicóptero “esquilo” é em sua categoria o modelo de aeronave mais utilizada no mundo, devido a sua versatilidade e conforto, sendo

utilizada para os mais diversos fins, seja para o transporte executivo, aeromédico, resgate/policial e de carga.

3.2 LEVANTAMENTO DOS GASTOS JÁ REALIZADOS COM A LOCAÇÃO

O levantamento dos gastos já realizados com locação de helicóptero pelo Governo do Estado, para uso exclusivo no transporte executivo de autoridades, levou em consideração o histórico dos últimos cinco anos.

O quadro 1 apresenta as horas voadas nos últimos cinco anos com seus respectivos valores históricos e os valores atualizados, utilizando-se como base o valor cobrado no atual contrato de locação, com o objetivo de atualização monetária.

Ano	Horas Voadas	Valor Pago* (época)	Valor Pago** (Atualizado)
2003	400:44	1.310.792,49	2.110.862,83
2004	346:31	1.276.737,89	1.825.276,54
2005	553:44	1.835.968,14	2.916.790,33
2006	360:57	1.410.186,36	1.901.304,13
2007	495:27	2.431.887,96	2.609.782,88
Totais	2.157:23	8.265.572,84	11.364.016,71

Obs: * valores históricos; ** Valores atualizados

Quadro 1 – Horas voadas nos últimos cinco anos e os gastos diretos (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor

O levantamento dos gastos foi efetuado apenas para os gastos diretos com a locação, não sendo apurados os gastos indiretos com a locação.

3.3 LEVANTAMENTO DOS GASTOS DO GOVERNO DO ESTADO COM LOCAÇÃO

Neste item apresenta-se os gastos diretos e indiretos com a locação.

3.3.1 Gastos diretos com locação

O Governo do Estado paga atualmente o valor de R\$ 5.267,50 (cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora de vôo, tendo a contratada a garantia

mínima de 30 (trinta) horas de vôo por mês, conforme o inciso I, da cláusula segunda, do contrato nº 001/2007-SCC⁵.

Com base na média histórica utilizada de vôos nos últimos cinco anos, projetou-se os gastos diretos com locação para dez anos, constante no quadro 2.

Serviço	Hora/Vôo	Por mês 36,0 h	Por ano 432,0 h	05 anos 2.160,0 h	10 anos 4.320,0 h
Locação de helicóptero	5.267,50	189.630,00	2.275.560,00	11.377.800,00	22.755.600,00

Quadro 2 – Gastos diretos com locação (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 2 apresenta o valor referente à hora/vôo, os períodos de tempos com as respectivas horas de vôo estimadas dentro de cada período e os valores monetários correspondentes.

3.3.2 Custos e despesas com mão-de-obra

Neste item apresenta-se o levantamento dos custos e despesas com mão-de-obra operacional e administrativa empregada na locação.

3.3.2.1 Custo de mão-de-obra operacional

Não há custos com mão-de-obra operacional no contrato de locação para o Governo do Estado, pois conforme prevê os subitens 5.1, 5.4 e 5.5, do anexo VII, do pregão nº 057/2006, na contratação da locação do helicóptero é previsto o fornecimento de tripulação e mecânico pela empresa contratada, bem como os encargos trabalhistas, hospedagens, diárias, deslocamentos, alimentação, uniforme e outras despesas referentes a pessoal e condições de trabalho, são incorridos pela empresa contratada, não sendo repassado diretamente ao governo.

3.3.2.2 Despesa com mão-de-obra administrativa

As despesas de mão-de-obra administrativa com locação para o Governo do Estado ocorrem nos setores de Licitação, Jurídico e Financeiro da Secretaria de Coordenação e

⁵ Secretaria da Casa Civil

Articulação do Estado e nas Coordenadorias de Transporte Aéreo e de Viagens da Secretaria Executiva da Casa Militar.

Os valores salariais apurados foram totalizados pela média salarial por setor. Apesar de haver definição de funções, todos os envolvidos trabalham de forma conjunta, não havendo distinção de tarefas. Optou-se assim, pela apuração do gasto com mão-de-obra administrativa por setor envolvido e não pela individualização da mão-de-obra.

Setor	Salários do Setor (R\$)	R\$/minuto
Coordenadoria de Transporte aéreo	10.000,00	1,16
Licitação	9.000,00	1,04
Jurídico	9.500,00	1,10
Financeiro	9.000,00	1,04
Coordenadoria de Viagens	8.500,00	0,98

Quadro 3 – Total salarial mensal estimado por setor envolvido

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 3 apresenta os valores salariais estimados totais por setor, apurando-se o valor estimado por minuto trabalhado, haja vista que o tempo de realização de cada tarefa, foi estimado em minutos.

Para o detalhamento das despesas com mão-de-obra, a mesma foi dividida em estágios conforme ocorrem e demonstrado no quadro 4.

Fase	Setor	Tarefa	Tempo estimado de realização (em minutos)	Custo Estimado (total em R\$)
1	Coordenadoria de Transporte Aéreo	- Elaboração de minuta do edital para locação	180	208,33
		- Encaminhamento do pedido e minuta de edital ao Setor de Licitações	5	5,79
	Setor de Licitação	- Finalização da minuta do edital para locação	120	125,00
		- Encaminhamento para o Setor Jurídico para consulta e aprovação do edital	5	5,21
	Setor Jurídico	- Avaliação do edital, se de acordo é aprovado para lançamento, se estiver em desacordo retorna para correções.	120	131,94
Setor de Licitação	- Lançamento do edital na praça (publicação internet e de aviso nos principais jornais para conhecimento público)	60	62,50	
2	Setor de Licitação	- Realização da licitação	120	125,00
		- Celebração de contrato de locação com a empresa vencedora	30	31,25
	Setor Jurídico	- Avaliação do contrato	30	32,99
	Setor de Licitação	- Encaminhamento ao Setor Financeiro de ordem para empenho do contrato realizado	5	5,21
	Setor Financeiro	- Empenho do contrato de locação	20	20,83

Quadro 4 – 1º Estágio - Contratação da locação

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 4 detalha o 1º Estágio, referente a mão-de-obra administrativa para a contratação do serviço de locação.

O 1º Estágio ocorre normalmente apenas uma vez a cada cinco anos, pois conforme a cláusula quarta do contrato de locação, o mesmo pode ser prorrogado, mediante interesse do contratante e por aditamento, até o limite de 60 meses.

O quadro 5 detalha o 2º estágio, referente a mão-de-obra administrativa utilizada na administração do contrato de locação.

Fase	Setor	Tarefa	Tempo estimado de realização (em minutos)	Custo Estimado (total em R\$)
1	Coordenadoria de Viagens	- Expedição de pedido de utilização da aeronave com programação das missões a empresa contratada.	15	14,76
2	Coordenadoria de Transporte Aéreo	- Recebimento e conferência de notas e relatórios de vôos para pagamento	20	23,15
3	Setor Financeiro	- Liquidação e pagamentos das notas fiscais conforme contrato e empenho	20	20,83

Quadro 5 – 2º Estágio – Administração do contrato de locação

Fonte: Elaborado pelo autor.

No 2º estágio, a fase 1 ocorre diversas vezes ao mês, pois depende da programação de utilização da aeronave, sendo apurada uma média de 12 pedidos/mês. A fase 2 e 3 ocorrem uma vez por mês. Os tempos e os custos estimados apresentados no quadro 5 referem-se à execução de uma unidade de cada tarefa.

O 3º estágio, detalhado no quadro 6, refere-se a renovação do contrato de locação e ocorre normalmente uma vez por ano, respeitando o limite máximo de aditamentos.

Fase	Setor	Tarefa	Tempo estimado de realização (em minutos)	Custo Estimado (total em R\$)
1	Coordenadoria de Transporte Aéreo	- Solicitação de renovação do contrato	5	5,79
2	Setor de Licitação	- Renovação do contrato por aditamento	15	15,63
		- Elaboração de apostila para reajuste de preço	10	10,42
3	Setor Jurídico	- Análise do contrato de aditamento	20	21,99
		- Análise de apostila de reajuste de preço	20	21,99
4	Setor Financeiro	- Empenho do contrato de locação	20	20,83

Quadro 6 – 3º Estágio – Renovação do contrato de locação

Fonte: Elaborado pelo autor.

O reajuste de preço ocorre somente, conforme prevê o contrato em sua cláusula segunda, subitem – do reajuste dos preços, a cada doze meses e a pedido da contratada.

O quadro 7 totaliza o gasto estimado com mão-de-obra administrativa na locação.

Setores	Gastos estimados apurados (R\$)									
	1º Ano				2º, 3º, 4º e 5º Ano				Total em 5 anos	Total em 10 anos
	1º estagio	2º estagio	3º estagio	Total	1º estagio	2º estagio	3º estagio	Total por ano		
Coord. Trans. Aéreo	214,12	277,78	5,79	497,69	0,00	277,78	5,79	283,56	1.631,94	3.263,89
Setor de Licitação	473,96	0,00	26,04	500,00	0,00	0,00	26,04	26,04	604,17	1.208,33
Setor Jurídico	164,93	0,00	43,98	208,91	0,00	0,00	43,98	43,98	384,84	769,68
Setor Financeiro	20,83	250,00	20,83	291,67	0,00	250,00	20,83	270,83	1.375,00	2.750,00
Coord. de Viagens	0,00	2.125,00	0,00	2.125,00	0,00	2.125,00	0,00	2.125,00	10.625,00	21.250,00
Totais	873,84	2.652,78	96,64	3.623,26	0,00	2.652,78	96,64	2.749,42	14.620,95	29.241,90

Quadro 7 - Resumo totalizado do gasto estimado com mão-de-obra administrativa na locação

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os valores demonstrados no quadro 7, contemplam os valores anuais totais estimados por setor, já considerando as repetições previstas de cada tarefa.

3.3.3 Despesas administrativas

Neste item apresenta-se o levantamento dos gastos com material de escritório, energia elétrica, telefone e com outros gastos administrativos envolvidos com a locação.

3.3.3.1 Material de escritório

As despesas administrativas com material administrativo referem-se à impressão de cópias do edital, do contrato, emissão de pedidos de utilização da aeronave e cópias das notas fiscais e relatórios de voo, para arquivo. Todos os demais processos ocorrem informatizados, não gerando despesas com material e/ou não foi possível sua identificação por representar valor pequeno. O quadro 8 demonstra os gastos estimados com material de escritório.

Setor	Quantidades em folhas por ano				Gasto total por ano	Total em 5 anos	Total em 10 anos
	Impressão (folhas)	Gasto	Reprografia (folhas)	Gasto			
Coordenadoria de Transporte Aéreo	200	30,00	300	21,00	51,00	255,00	510,00
Setor de Licitação	150	22,50	100	7,00	29,50	147,50	295,00
Setor Jurídico	10	1,50	0	0,00	1,50	7,50	15,00
Setor Financeiro	20	3,00	30	2,10	5,10	22,50	51,00
Coordenadoria de Viagens	150	22,50	150	10,50	33,00	165,00	330,00
Total					120,10	600,50	1.201,00

Valor referência: Impressão – R\$ 0,15 e Cópia xerográfica – R\$ 0,07

Quadro 8 – Gastos estimados com material de escritório (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os valores demonstrados no quadro 8 referentes a impressão e reprografia, foram baseados em valores cobrados por empresas prestadoras destes tipos de serviços e estão totalizados pelas quantidades previstas. A tomada de decisão em buscar valores fora do governo deve-se à falta de conhecimento, do próprio governo, do custo real da impressão e/ou da cópia reprográfica.

3.3.3.2 Energia elétrica e telefone

Ocorrem gastos administrativos como energia elétrica e telefone, porém não foi possível apurar o valor envolvido referente ao contrato de locação.

3.3.3.3 Outros gastos administrativos

Dentro de um processo de licitação ocorrem as publicações legais, existindo assim o custo de publicação.

A publicação do edital de licitação deve ocorrer, por questões legais, no Diário Oficial do Estado e em um jornal de circulação estadual. Os demais extratos podem ser publicados apenas no Diário Oficial do Estado.

O quadro 9 mostra o valor médio de cada publicação relativo a uma licitação e a totalização dos valores estimados de licitações e aditamentos de contrato previstos dentro do prazo de levantamento.

Tipo de publicação	Meio de Publicação	Valor (uma licitação)	Total em 5 anos	Total em 10 anos
Da licitação	IOESC ⁶	600,00	600,00	1.200,00
	Jornal de circulação estadual	1.200,00	1.200,00	2.400,00
Do resultado	IOESC	600,00	600,00	1.200,00
Do extrato de contrato	IOESC	400,00	400,00	800,00
Do aditamento	IOESC	400,00	400,00	800,00
Do apostilamento ⁷	IOESC	400,00	1.600,00	3.200,00
Total		3.600,00	4.800,00	9.600,00

Quadro 9 – Valor médio das publicações (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os totais do quadro 9 já contemplam as repetições necessárias.

⁶ IOESC – Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina

⁷ Apostilamento: Termo técnico utilizado para referenciar a documentação anexada ao documento principal.

3.3.4 Depreciação

Neste item é levantado o gasto com depreciação operacional e administrativa na locação.

3.3.4.1 Operacional

Não há custos com depreciação operacional no contrato de locação para o Governo do Estado, pois toda infra-estrutura é a cargo da empresa contratada.

3.3.4.2 Administrativa

As despesas de depreciação administrativa com a locação para o Governo do Estado ocorrem nos setores de Licitação, Jurídico e Financeiro da Secretaria de Coordenação e Articulação do Estado e nas Coordenadorias de Transporte Aéreo e de Viagens da Secretária Executiva da Casa Militar. O quadro 10 demonstra os setores, os ativos e as respectivas quantidades de bens depreciáveis, por setor.

Setor	Coord. de Transporte Aéreo	Coord. de Viagens	Licitação	Setor Jurídico	Setor Financeiro
Componente	Quantidade				
Sala	1	1	1	1	1
Computador	2	5	3	2	2
Impressora	1	3	1	1	1
Mesa	3	5	3	4	2
Cadeira	3	5	3	4	2
Telefone	2	4	3	3	1
Aparelho de Fax	1	1	1	0	0
Obs:					
1. Ar condicionado – Central					
2. Outros – existem outros componentes patrimoniais que sofrem depreciação, porém não foram relacionados por serem de pequena monta.					

Quadro 10 – Setores e componentes que sofrem depreciação.

Fonte: Elaborado pelo autor.

O Governo do Estado não realiza a depreciação em seu ativo, motivo pelo qual não foi possível realizar a apuração dos valores referentes à quota parte dos componentes em relação ao contrato de locação.

3.3.5 *Catering*⁸ e apoio de pista

Não há gastos com *catering* ou com apoio de pista para o Governo do Estado, pois conforme prevê o subitem 5.2 do anexo VII, do pregão nº 057/2006, estes serviços devem ser fornecidos pela empresa contratada.

3.3.6 Peças e serviços de manutenção da aeronave

Não há gastos com peças e serviços de manutenção da aeronave locada para o Governo do Estado, pois conforme prevê o item 6 e seus subitens, do anexo VII, do pregão nº 057/2006, é de responsabilidade da empresa contratada a manutenção periódica e corretiva da aeronave.

3.3.7 Hangaragem

Não há gastos com hangaragem para o Governo do Estado, o contrato prevê apenas a disponibilidade da aeronave nos locais definidos pela Coordenadoria de Viagem conforme programação governamental, tendo como base o aeroporto de Florianópolis.

3.3.8 Combustível e lubrificantes

Não há gastos com combustível da aeronave locada para o Governo do Estado, pois conforme prevê o subitem 5.2, do anexo VII, do pregão nº 057/2006, é de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de combustível para operacionalização da aeronave.

3.3.9 Taxas e tarifas aeroportuárias

Não há gastos com taxas ou tarifas aeroportuárias da aeronave locada para o Governo do Estado, pois conforme prevê o subitem 5.6, do anexo VII, do pregão nº 057/2006, é de responsabilidade da empresa contratada o pagamento desta taxas ou tarifas.

⁸ Serviço de fornecimento de lanches de bordo.

3.3.10 Seguro Aeronáutico

Não há gastos com seguro (obrigatório ou de casco) da aeronave locada para o Governo do Estado, pois conforme prevê o j.6), do subitem 7.2.1 ou o l.6), do subitem 7.2.2, do pregão nº 057/2006, a empresa deve apresentar juntamente com a proposta, a apólice de seguro da aeronave.

3.4 LEVANTAMENTOS DOS POSSÍVEIS GASTOS DO GOVERNO DO ESTADO COM A AQUISIÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

Neste item apresenta-se o levantamento dos possíveis gastos diretos e indiretos com a aquisição, operacionalização e manutenção de um helicóptero AS 350 B2 pelo Governo do Estado.

3.4.1 Custos e despesas com mão-de-obra

Neste item é levantado os possíveis custos e despesas com mão-de-obra operacional e administrativa empregada para aquisição, operacionalização e manutenção de um helicóptero AS 350 B2.

3.4.1.1 Custo de mão-de-obra operacional

Neste item apresenta-se o levantamento dos possíveis custos com pilotos e mecânico.

3.4.1.1.1 Pilotos

A operacionalização do helicóptero necessita da contratação de três pilotos visando compor uma escala de serviço que permita o devido revezamento/descanso aos pilotos.

Considera-se para apuração dos gastos com pilotos, a contratação através de cargos comissionados, conforme faz o governo para contratar pilotos para os aviões do Estado.

Os gastos com os comissionados ao governo correspondem apenas aos salários brutos, não há o pagamento de encargos patronais.

Cargo: Piloto de Aeronave do Governo do Estado (Comissionado)					
Composição salarial por Piloto mês		Total por Piloto Ano	Total por ano (3 pilotos)	Total em 5 anos (3 pilotos)	Total em 10 anos (3 pilotos)
Vencimento	3.306,26	39.675,12	119.025,36	595.126,80	1.190.253,60
Abono	100,00	1.200,00	3.600,00	18.000,00	36.000,00
Auxílio Alimentação	132,00	1.452,00	4.356,00	21.780,00	43.560,00
Gratificação Produtividade	481,08	5.772,96	17.318,88	86.594,40	173.188,80
Salário Bruto Mensal	4.019,34	48.232,08	144.696,24	723.481,20	1.446.962,40
Férias (1/12)	107,98	1.295,78	3.887,34	19.436,70	38.873,40
13º Salário (1/12)	323,95	3.887,34	11.662,02	58.310,10	116.620,20
Total	4.451,27	53.415,20	160.245,60	801.228,00	1.602.456,00
Obs.: Informações salariais com base no demonstrativo de pagamento de um comissionado no mês de 08/2008.					

Quadro 11 – Gastos estimados com salários de pilotos (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 11 demonstra a composição salarial de um piloto de avião comissionado ao Governo do Estado, totalizando o valor individual por piloto no mês e anual, e totalizando os gastos totais com os três pilotos previstos.

O Governo adota o pagamento de diária a título de auxílio pecuniário para despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para seus funcionários, quando em viagens de serviço, realizam deslocamentos superiores a quatro horas fora de sua base.

Em levantamento no período de julho de 2007 a junho de 2008, com base nos relatórios de vôo da aeronave locada, apurou-se uma média de seis viagens/mês.

Tipo	Quant Unit*	Quant. Mês	Valor**	Total por ano	Total em 5 anos	Total em 10 anos
Diária Piloto	2	12	340,00	48.960,00	244.800,00	489.600,00

Obs.: * refere-se a dois pilotos; ** Valor unitário da diária estadual em 01.09.08.

Quadro 12 – Pagamento estimado de diárias Estaduais (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 12 contempla seis viagens/mês, sendo pago diária a dois pilotos por viagem, o que totaliza doze diárias/mês.

Há o gasto com diárias nos deslocamentos da aeronave para as manutenções, que ocorrem fora do Estado, cujo valor é diferenciado da diária estadual.

Tipo	Quant Unit*	Valor**	Nº Revisões	Total por ano	Nº Revisões	Total em 5 anos	Nº Revisões	Total em 10 anos
Diária Piloto	4	456,00	4	7.296,00	21,5	39.216,00	43	78.432,00

Obs.: * refere-se a dois pilotos; ** Valor unitário da diária fora do estado em 01.09.08.

Quadro 13 – Pagamento estimado de diárias fora do estado (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 13 contempla duas diárias por piloto por viagem fora do estado, dentro do número de revisões/manutenções previstas no período estudado.

3.4.1.1.2 Mecânico

Assim como ocorre com os aviões do Estado, que possui mecânico para pequenas intervenções e identificação de necessidades mecânicas, deverá existir mecânico para o helicóptero.

Considerando-se o modelo adotado pelo Governo do Estado, onde a empresa contratada para a prestação de apoio de pista disponibiliza, por força de contrato, de mecânico para os aviões, o mecânico de helicóptero seria também contratado e disponibilizado pela empresa contratada.

Desta forma o Governo do Estado terá um aumento no gasto com o contrato de apoio de pista, conforme valor médio de mercado do salário de mecânico, estimado em R\$ 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais) mensais, mais encargos.

Serviço	Mensal	Anual	Total em 05 anos	Total em 10 anos
Mecânico	5.040,00	60.480,00	302.400,00	604.800,00

Quadro 14 – Gastos estimados com mecânico (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os valores apresentados no quadro 14 já contemplam os encargos sociais, férias e 13º salário, encargos estes da empresa contratada, que incorporam no total final a ser repassado ao Governo do Estado.

3.4.1.2 Despesa com mão-de-obra administrativa

As despesas de mão-de-obra administrativa com a aquisição, operacionalização e manutenção para o Governo do Estado, assim como na locação, ocorrem nos setores de Licitação, Jurídico e Financeiro da Secretaria de Coordenação e Articulação do Estado e nas Coordenadorias de Transporte Aéreo e de Viagens da Secretária Executiva da Casa Militar.

Para o detalhamento das despesas com mão-de-obra, a mesma foi dividida em estágios, conforme ocorrem.

Fase	Setor	Tarefa	Tempo estimado de realização (em minutos)	Custo Estimado (total em R\$)
1	Coordenadoria de Transporte Aéreo	- Elaboração de minuta do edital para aquisição	180	208,33
		- Encaminhamento do pedido e minuta de edital ao Setor de Licitações	5	5,79
	Setor de Licitação	- Finalização da minuta do edital para aquisição	120	125,00
		- Encaminhamento para o Setor Jurídico para consulta e aprovação do edital	5	5,21
	Setor Jurídico	- Avaliação do edital, se de acordo é aprovado para lançamento, se estiver em desacordo retorna para correções.	120	131,94
	Setor de Licitação	- Lançamento do edital na praça (publicação Internet e de aviso nos principais jornais para conhecimento público)	60	62,50
2	Setor de Licitação	- Realização da licitação	120	125,00
		- Celebração de contrato de aquisição com a empresa vencedora	30	31,25
	Setor Jurídico	- Avaliação do contrato	30	32,99
	Setor de Licitação	- Encaminhamento ao Setor Financeiro de ordem para empenho do contrato realizado	5	5,21
	Setor Financeiro	- Empenho do contrato de aquisição	20	20,83
3	Coordenadoria de Transporte Aéreo	- Recebimento da aeronave e conferência da nota fiscal para pagamento	240	277,78
	Setor Financeiro	- Liquidação e pagamento da nota fiscal conforme contrato e empenho	20	20,83
Total				1.172,45

Quadro 15 – Gastos estimados com mão-de-obra administrativa para aquisição da aeronave

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 15 detalha os gastos estimados com mão-de-obra administrativa para o processo de aquisição da aeronave, o que ocorrerá apenas uma vez, demonstrando ao final o gasto total estimado.

Fase	Setor	Tarefa	Tempo estimado de realização (em minutos)	Custo Estimado (total em R\$)
1	Coordenadoria de Transporte Aéreo	- Elaboração de minuta do edital para manutenção	180	208,33
		- Encaminhamento do pedido e minuta de edital ao Setor de Licitações	5	5,79
	Setor de Licitação	- Finalização da minuta do edital para manutenção	120	125,00
		- Encaminhamento para o Setor Jurídico para consulta e aprovação do edital	5	5,21
	Setor Jurídico	- Avaliação do edital, se de acordo é aprovado para lançamento, se estiver em desacordo retorna para correções.	120	131,94
Setor de Licitação	- Lançamento do edital na praça (publicação Internet e de aviso nos principais jornais para conhecimento público)	60	62,50	
2	Setor de Licitação	- Realização da licitação	120	125,00
		- Celebração de contrato de manutenção com a empresa vencedora	30	31,25
	Setor Jurídico	- Avaliação do contrato	30	32,99
	Setor de Licitação	- Encaminhamento ao Setor Financeiro de ordem para empenho do contrato realizado	5	5,21
	Setor Financeiro	- Empenho do contrato de manutenção	20	20,83
3	Coordenadoria de Transporte Aéreo	- Recebimento da aeronave e conferência da nota fiscal para pagamento (após revisão)	30	34,72
	Setor Financeiro	- Liquidação e pagamento da nota fiscal conforme contrato e empenho	20	20,83
Total				929,40

Quadro 16 – Gastos estimados com mão-de-obra administrativa para cada revisão da aeronave
Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 16 detalha os gastos estimados com mão-de-obra para cada processo de contratação de revisão da aeronave, demonstrando o gasto total estimado por processo.

O processo de contratação de empresa para a realização das manutenções preventivas e corretivas da aeronave deve ocorrer a cada 100 horas voadas, assim estima-se pelo uso da aeronave que devam ocorrer em média 4 processos destes por ano. Considerando o número de horas previstas a serem voadas no prazo de dez anos, serão realizadas 43 revisões.

Valor por Licitação (R\$)	Total por ano		Total em 5 anos		Total em 10 anos	
	Nº Revisões	Valor (R\$)	Nº Revisões	Valor (R\$)	Nº Revisões	Valor (R\$)
929,40	4	3.717,60	21,5	19.982,10	43	39.964,20

Quadro 17 – Totalização dos gastos estimados com mão-de-obra administrativa com licitação para revisões
Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 17 detalha e totaliza os gastos estimados com mão-de-obra administrativa para a realização das licitações de revisão/manutenção do helicóptero, com base no valor estimado para cada licitação demonstrado no quadro 16. Levou-se em consideração o atual procedimento para a realização das manutenções das aeronaves do governo, ou seja, uma licitação para cada revisão.

Fase	Setor	Tarefa	Nº de Ocorrências por mês (média)	Tempo estimado de realização (em minutos)	Custo Estimado (total R\$)
1	Coordenadoria de Viagens	- Expedição de pedido de utilização da aeronave com programação das missões.	12	15	177,08
2	Coordenadoria de Transporte Aéreo	- Administrar pedidos de realização de despesas	15	15	260,42
		- Recebimento de notas fiscais, conferência e encaminhamento para pagamento	15	15	260,42
		- Realizar pedidos de diárias	12	15	208,33
3	Setor Financeiro	- Pagamento de notas fiscais	15	10	156,25
		- Pagamento de diárias	12	20	250,00
Total mensal					1.312,50

Quadro 18 – Gasto estimado com mão-de-obra administrativa para administrar aeronave própria mensalmente
Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 18 detalha o gasto estimado com mão-de-obra administrativa para administrar o uso da aeronave própria mensalmente. O gasto estimado total demonstrado no quadro 18 já contempla o número de repetições necessárias de cada tarefa por mês.

Valor mão de obra administrativa mensal (R\$)	Total por ano (R\$)	Total em 5 anos (R\$)	Total em 10 anos (R\$)
1.312,50	15.750,00	31.500,00	63.000,00

Quadro 19 – Totalização dos gastos estimados com mão-de-obra administrativa para administrar aeronave própria
Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 19 totaliza os gastos estimados com mão-de-obra administrativa para administrar a aeronave própria, com base no valor mensal demonstrado no quadro 18.

Existem outros gastos incorridos com mão-de-obra administrativa, porém estes não foram apurados por não ser possível uma separação adequada por aeronave e que representam pequenos valores.

São atividades relacionadas principalmente com o setor de licitação, que realiza dispensas de licitação para o fornecimento de combustível e outras despesas para as aeronaves, contrato com empresa para o atendimento de pista, dentre outras.

3.4.2 Despesas administrativas

Neste item apresenta-se o levantamento dos possíveis gastos com material de escritório, energia elétrica, telefone e com outros gastos administrativos envolvidos na aquisição, operacionalização e manutenção de um helicóptero AS 350 B2.

3.4.2.1 Material de escritório

As despesas administrativas com material administrativo referem-se à impressão de cópias de editais, de contratos, emissão de pedidos de utilização da aeronave, cópias das notas fiscais, pedidos de diárias, pedidos de realização de despesas e relatórios de voo, para registro e arquivo. Todos os demais processos ocorrem informatizados, não gerando despesas com material e/ou não foi possível sua identificação por representar valor pequeno.

Setor	Quantidades em folhas por ano				Gasto total por ano	Total em 5 anos	Total em 10 anos
	Impressão	Gasto	Reprografia	Gasto			
Coordenadoria de Transporte Aéreo	500	75,00	700	49,00	124,00	620,00	1240,00
Setor de Licitação	400	60,00	100	7,00	67,00	335,00	670,00
Setor Jurídico	40	6,00	0	0,00	6,00	30,00	60,00
Setor Financeiro	80	12,00	100	7,00	19,00	95,00	190,00
Coordenadoria de Viagens	150	22,50	150	10,50	33,00	165,00	330,00
Total					249,00	1.245,00	2.490,00

Valor referência: Impressão – R\$ 0,15 e Cópia xerográfica – R\$ 0,07

Quadro 20 – Gastos estimados com material de escritório (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os valores demonstrados no quadro 20, referentes à impressão e reprografia foram baseados em valores cobrados por empresas prestadoras destes tipos de serviços e estão totalizados pelas quantidades previstas no período estimado.

3.4.2.2 Energia elétrica e telefone

Ocorrem gastos administrativos com energia elétrica e telefone, porém não foi possível apurar o valor envolvido referente à aquisição da aeronave.

3.4.2.3 Outros gastos administrativos

Conforme visto para a locação, existe um gasto com as publicações legais referentes aos processos de licitação, o que também devam ocorrer quanto à aquisição.

Tipo de publicação	Meio de Publicação	Valor Por licitação	Aquisição	Revisões	Totalizações	
				Total por Ano (4)	Total em 5 anos	Total em 10 anos
Da licitação	IOESC	600,00	600,00	2.400,00	13.500,00	26.400,00
	Jornal de circulação estadual	1.200,00	1.200,00	4.800,00	27.000,00	52.800,00
Do resultado	IOESC	600,00	600,00	2.400,00	13.500,00	26.400,00
Do extrato de contrato	IOESC	400,00	400,00	1.600,00	9.000,00	17.600,00
Total		2.800,00	2.800,00	11.200,00	63.000,00	123.200,00

Quadro 21 – Valores totais estimados com publicações para aquisição e revisões (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 21 contempla o valor total estimado com publicações de processos de licitação, do processo de aquisição as licitações para a realização das revisões necessárias.

3.4.3 Depreciação

Neste item apresenta-se o levantamento dos possíveis gastos com depreciação operacional e administrativa na aquisição, operacionalização e manutenção de um helicóptero AS 350 B2.

3.4.3.1 Operacional

Apesar do Governo não realizar a devida depreciação de seus ativos, no caso da depreciação operacional, optou-se depreciar a aeronave conforme a Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998 da Secretaria da Receita Federal, que permite a depreciação de aeronaves em 10 anos, para melhor efeito de comparação locação versus aquisição.

O valor de um helicóptero AS 350 B2 novo, completo, ano 2007, versão executiva com impostos, segundo a Helibras do Brasil⁹ (2007), entregue na fábrica é de US\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil dólares).

Valor de aquisição do bem	Vida útil estimada do bem	Taxa de depreciação anual	Despesa total fixa de depreciação mensal	Despesa total fixa de depreciação anual	Total em 05 anos	Total em 10 anos
4.602.920,00	10 anos	10 %	38.357,67	460.292,00	2.301.460,00	4.602.920,00
Cotação do dólar em 01.09.08: R\$ 1,6439 (Fonte: Banco Central do Brasil)						

Quadro 22 – Despesas com depreciação da aeronave (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 22 demonstra o valor da depreciação mensal, anual e os totais de depreciação para cinco e dez anos.

⁹ Empresa montadora do helicóptero AS 350 B2 na América Latina, localizada em Itajubá – MG.

3.4.3.2 Administrativa

Conforme apresentado na locação, a depreciação ocorre nos mesmos setores e componentes do ativo, como o Governo do Estado não realiza a depreciação, não foi possível apurar os valores referentes à quota parte dos componentes em relação à aquisição.

3.4.4 *Catering* e apoio de pista

A Secretaria de Coordenação e Articulação mantém contrato com uma empresa de apoio operacional para fornecimento de *catering* e apoio de pista para os três aviões do Estado.

O apoio de pista se constitui na limpeza interna e externa, realização de *pushback*¹⁰, abastecimento e apoio de acionamento e recepção de aeronave e o *catering* no fornecimento de lanche de bordo.

Em consulta a empresa contratada quanto à adição no contrato para o atendimento de um helicóptero, a mesma informou que cobraria R\$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais) para a realização do serviço de apoio de pista, sendo que o *catering* dos aviões seria dividido com o helicóptero, não havendo acréscimo neste serviço.

O serviço de *catering* possui um valor mensal máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo este valor variável conforme a necessidade de reposição.

Serviço	Mensal	Anual	Total em 05 anos	Total em 10 anos
Apoio de Pista	5.260,00	63.120,00	315.600,00	631.200,00
<i>Catering</i>	625,00	7.500,00	37.500,00	75.000,00
Totais	5.885,00	70.620,00	353.100,00	706.200,00

Obs.: Consulta feita em 01.09.08

Quadro 23 – Gastos estimados com *Catering* e Apoio de pista (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 23 contempla, em seu valor mensal, a quota parte que se estima de *catering* que deva ser destinada ao helicóptero.

¹⁰ Procedimento pelo qual a aeronave é movimentada através de meio externo. No caso de dentro do hangar até a área de acionamento e posteriormente da área de acionamento para dentro do hangar.

3.4.5 Peças e serviços de manutenção

Toda aeronave possui um ciclo de manutenção que varia conforme o modelo, devidamente especificado no manual do fabricante e que está diretamente ligado às horas de voo e o tipo de operação executada. No caso do AS 350 B2, este ciclo de manutenções ocorre em etapas, conforme o quadro 24.

Cada etapa contém uma relação específica de inspeções que devem ser realizadas. As inspeções, em sua maioria, podem ser realizadas por um mecânico habilitado no próprio hangar, porém inspeções maiores como as de 100 hs e de 500 hs devem ser realizadas em oficinas homologadas.

As peças mecânicas de aeronave têm como parâmetro de vida útil o número de horas voadas, assim, quando determinada peça atinge sua vida útil é automaticamente substituída, independentemente de seu estado aparente.

Manutenção de célula ¹¹			Manutenção de Motor			
Por hora/vôo (a cada)		Por tempo (a cada)		Por ciclos ¹² (a cada)	Por hora/vôo (a cada)	Por tempo (a cada)
10 hs	400 hs	7 dias	1 ano	25 ciclos	8 hs	1 ano
25 hs	500 hs	1 mês	2 anos	50 ciclos	30 hs	2 anos
30 hs	550 hs	2 meses	3 anos	100 ciclos	50 hs	
50 hs	600 hs	3 meses	4 anos	150 ciclos	100 hs	
100 hs	1.000 hs	6 meses	6 anos	500 ciclos	150 hs	
200 hs	1.200 hs	30 meses	8 anos	750 ciclos	750 hs	
250 hs	2.000 hs		12 anos		1.000 hs	
300 hs	2.500 hs				1.200 hs	
350 hs	5.000 hs				1.500 hs	
					3.000 hs	

Quadro 24 – Quadro de manutenções

Fonte: Adaptado pelo autor.

Conforme informações da Helibras do Brasil (2007), o custo direto de manutenção (DMC) (peças) é estimado em US\$ 220,98 (duzentos e vinte dólares e noventa e oito centavos) por hora de voo.

Item	Por hora vôo	Por mês 36 hs	Por ano 432 hs	05 anos 2.160 hs	10 anos 4.320 hs
Peças	R\$ 363,27	R\$ 13.077,68	R\$ 156.932,22	R\$ 784.661,09	R\$ 1.569.322,18
Cotação do dólar em 01.09.08: R\$ 1,6439 (Fonte: Banco Central do Brasil)					

Quadro 25 – Gastos estimados com peças

Fonte: Adaptado pelo autor.

¹¹ Conjunto de sistemas da aeronave. Ex.: Sistema de combustível, sistema hidráulico, etc.

¹² Unidade de medida de esforço e desgaste utilizado no meio aeronáutico.

O quadro 25 demonstra o valor estimado do gasto com peças por hora de vôo, projetando os gastos estimados para as horas de vôos previstas.

Para cada revisão/manutenção realizada em oficina, esta cobra o valor de seus serviços com base no custo de sua mão-de-obra, que é cobrada pelo valor do homem/hora utilizada para a revisão.

Segundo informações da Helibras do Brasil (2007), o custo médio da mão-de-obra em oficinas é de US\$ 60,00 (sessenta dólares) por homem/hora e estima-se que devam ser utilizadas 3.780 horas com este tipo de manutenção no período pesquisado.

Média por revisão			Total por ano			Total em 5 anos			Total em 10 anos		
Nº Revisões	Horas	Valor (R\$)	Nº Revisões	Horas	Valor (R\$)	Nº Revisões	Horas	Valor (R\$)	Nº Revisões	Horas	Valor (R\$)
1	87,9	8.670,62	4	351,6	34.682,47	21,5	1.890,0	186.418,26	43	3.780,0	372.836,52
Cotação do dólar em 01.09.08: R\$ 1,6439 (Fonte: Banco Central do Brasil)											

Quadro 26 – Gastos estimados com oficina (mão-de-obra)

Fonte: Adaptado pelo autor.

O quadro 26 detalha o gasto estimado com mão-de-obra (oficina) nas revisões/manutenções.

Normalmente ocorrem durante o ciclo de vida de uma aeronave intervenções mecânicas para sanar problemas não previstos, fatos estes que geram gastos, mas que não podem ser previstos e/ou estimados devido à sua imprevisibilidade.

3.4.6 Hangaragem

A base operacional da aviação do Governo do Estado é o hangar da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (CODESC), localizado no Aeroporto Internacional Hercílio Luz, em Florianópolis-SC.

Os valores apresentados no quadro 27 foram apurados pela média dos gastos incorridos entre junho de 2007 e julho de 2008.

Itens de gastos	Mensal (média)	Anual	Total em 05 anos	Total em 10 anos
Aluguel	3.909,58	46.914,96	234.574,80	469.149,60
Água	80,81	969,77	4.848,85	9.697,70
Energia Elétrica	545,34	6.544,03	32.720,15	65.440,30
Vigilância Privada	140,00	1.680,00	8.400,00	16.800,00
Limpeza e Conservação	517,92	6.215,00	31.075,00	62.150,00
Telefone	641,41	7.696,95	38.484,75	76.969,50
Seguro	125,00	1.500,00	7.500,00	15.000,00
IPTU	91,67	1.100,00	5.500,00	11.000,00
TV a cabo	56,90	682,80	3.414,00	6.828,00
Totais	6.108,63	73.303,51	366.517,55	733.035,10

Quadro 27 – Gastos totais com hangaragem (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os gastos com hangaragem deverão ser rateados entre outras três aeronaves operadas pelo Governo do Estado. Assim, realizando uma divisão simples dos gastos entre as quatro aeronaves, o helicóptero teria a seguinte participação:

Itens de gastos	Mensal (média)	Anual	Total em 05 anos	Total em 10 anos
Aluguel	977,40	11.728,74	58.643,70	117.287,40
Água	20,20	242,44	1.212,20	2.424,40
Energia Elétrica	136,33	1.636,00	8.180,00	16.360,00
Vigilância Privada	35,00	420,00	2.100,00	4.200,00
Limpeza e Conservação	129,48	1.553,75	7.768,75	15.537,50
Telefone	160,35	1.924,24	9.621,20	19.242,40
Seguro	31,25	375,00	1.875,00	3.750,00
IPTU	22,92	275,00	1.375,00	2.750,00
TV a cabo	14,23	170,70	853,50	1.707,00
Totais	1.527,16	18.325,87	91.629,35	183.258,70

Quadro 28 – Gastos estimados com hangaragem (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 28 demonstra os gastos estimados com hangaragem, com base na média mensal.

Os valores apurados ocorrem mesmo sem a aquisição do helicóptero, ou seja, eles já existem, o que ocorrerá possivelmente é um pequeno acréscimo nos valores de energia elétrica, água e telefone.

3.4.7 Combustível e Lubrificantes

O modelo AS 350 B2 utiliza-se de querosene de aviação como combustível, também conhecida com Jet A1. Consome em média 160 (cento e sessenta litros) de combustível por hora de vôo.

A Secretaria de Coordenação e Articulação possui em Florianópolis contrato para fornecimento de combustível para os aviões, contrato este que seria estendido para o helicóptero e, fora da Capital, abastece através de empenho ao fornecedor local.

Estima-se que 60% (sessenta por cento) dos abastecimentos devam ocorrer em Florianópolis e o restante em outros pontos do Estado. Considerou-se em Florianópolis o preço estipulado em contrato e fora da Capital, a média dos preços praticados nos locais de abastecimento no Estado.

Local de Abastecimento	Consumo de vôo litros/hora = 160 l/h				Por mês 36,0 h	Por ano 432,0 h	05 anos 2.160,0 h	10 anos 4.320,0 h
	%	em Litros	Preço* Unit. por litro (R\$)	Por hora de Vôo				
Florianópolis	60	96	5,14	493,52	17.766,60	213.199,26	1.065.996,29	2.131.992,58
Fora de Fpolis	40	64	4,98	318,72	11.473,92	137.687,04	688.435,20	1.376.870,40
Totais				812,24	29.240,52	350.886,30	1.754.431,49	3.508.862,98

* Consulta feita em 01.09.08.

Quadro 29 – Gastos estimados com combustível

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 29 demonstra de forma detalhada a composição dos custos com combustível, apresentando a totalização dos gastos estimados.

Segundo informações da Helibras do Brasil (2007), o AS 350 B2 consome de lubrificantes em média 3% (três por cento) do valor do combustível utilizado em seu ciclo de vida.

Item	Por mês 36,0 h	Por ano 432,0 h	05 anos 2.160,0 h	10 anos 4.320,0 h
Lubrificantes	877,22	10.526,59	52.632,94	105.265,89

Quadro 30 – Gastos estimados com lubrificantes

Fonte: Adaptado pelo autor.

O quadro 30 apresenta o gasto estimado com lubrificantes baseado no gasto estimado com combustível do quadro 29.

3.4.8 Taxas e tarifas aeroportuárias

No caso de aquisição de um helicóptero pelo Governo do Estado, não haverá pagamento de taxas ou tarifas aeroportuárias por tratar-se de uma aeronave governamental.

3.4.9 Seguro aeronáutico

As aeronaves, independentemente de sua operação ou utilização, devem possuir cobertura de seguro de responsabilidade civil, conhecido com RETA, correspondente ao seguro obrigatório de veículos.

Segundo informações da Helibras do Brasil (2007), o gasto com este tipo de seguro com o AS 350 B2 é estimado em US\$ 4.900, 00 (quatro mil e novecentos dólares) ao ano.

Item	Por ano (R\$)	05 anos (R\$)	10 anos (R\$)
Seguro RETA	8.055,11	40.275,55	80.551,10
Cotação do dólar em 01.09.08: R\$ 1,6439 (Fonte: Banco Central do Brasil)			

Quadro 31 – Gastos estimado com Seguro RETA
Fonte: Adaptado pelo autor.

O quadro 31 demonstra os gastos estimados ao Governo do Estado com o seguro RETA.

Outro seguro utilizado pelos operadores de aeronaves é o seguro aeronáutico, correspondente ao seguro de veículos, conhecido também como seguro de casco, pois visa assegurar a aeronave. Este tipo de seguro depende da idade da aeronave, tipo de operação, experiência do piloto, entre outros itens de avaliação.

Segundo a Helibras do Brasil (2007), estima-se o gasto de US\$ 77.760,00 (setenta e sete mil setecentos e sessenta dólares) ao ano com este tipo de seguro.

Item	Por ano (R\$)	05 anos (R\$)	10 anos (R\$)
Seguro de casco	127.829,66	639.148,32	1.278.296,64
Cotação do dólar em 01.09.08: R\$ 1,6439 (Fonte: Banco Central do Brasil)			

Quadro 32 – Gastos estimados com seguro de casco
Fonte: Adaptado pelo autor.

O quadro 32 demonstra os gastos estimados ao Governo do Estado com o seguro de casco.

3.4.10 Comunicação

Conforme padrão adotado para os aviões do Estado, o helicóptero terá disponibilizado um aparelho de telefone celular para acionamento e comunicação, dos órgãos do Estado com

os pilotos da aeronave. Este aparelho fica sob a responsabilidade do piloto comandante que estiver de serviço.

Valor* de aquisição do bem	Vida útil estimada	Total em 05 anos	Total em 10 anos
80,00	2 anos	200,00	400,00

* Valor médio de mercado para um aparelho celular básico.

Quadro 33 – Gasto estimado com aparelho de comunicação móvel (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 33 apresenta o gastos estimados com aparelhos celulares.

Gasto com Mensalidade e ligações	Anual	Total em 05 anos	Total em 10 anos
100,00*	1.200,00	6.000,00	12.000,00

* Valor máximo permitido estipulado pelo Governo junto à operadora de telefonia contratada.

Quadro 34 – Gastos estimado com mensalidade e ligações de aparelho móvel (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Considerando-se o atual modelo adotado pelo Governo para controle dos gastos com contas das linhas dos telefones celulares, estima-se que o gasto com ligações de celular é o apresentado no quadro 34.

3.5 LEVANTAMENTO DE HORAS DE VÔO NÃO OPERACIONAIS

A estimativa de gastos levantados tem como base o total previsto de 4.320 horas de vôo. Porém, este total não representa o total de horas operacionais, sendo necessária à dedução das horas não operacionais, para que se possa encontrar o valor real da hora operacional para o governo, no caso da aquisição.

Considera-se hora não operacional as horas de vôo que não podem ser utilizadas para o transporte de passageiros, compreendidas nas horas de vôo para re-cheque de pilotos e de translados da aeronave para revisões ou manutenções.

3.5.1 Re-cheque de pilotos

Anualmente cada piloto deve passar por uma avaliação de habilitação técnica, que consta de uma prova teórica e de vôo prático. A responsabilidade de manter a habilitação

técnica válida é do próprio piloto, porém o contratante deve dispor dos meios para que ele assim o possa fazer.

O Governo do Estado para os pilotos de avião, disponibiliza as aeronaves para que realizem os vôos de re-cheque de suas habilitações técnicas, sem repassar este custo aos mesmos, o que deve ocorrer com os pilotos do helicóptero. O vôo de re-cheque é exclusivo para esta finalidade não podendo ser realizado com passageiro, portanto um vôo não operacional.

Item	Por ano	Em 05 anos	Em 10 anos
Hora de vôo	3,0	15,0	30,0

Quadro 35 – Vôos não operacionais com re-cheque pilotos (em horas)

Fonte: Elaborado pelo autor.

O vôo de re-cheque é realizado por um inspetor credenciado pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e tem a duração mínima de uma hora de vôo. O quadro 35 contempla as horas de vôo necessárias, considerando três pilotos/ano.

3.5.2 Horas de vôo para manutenção

Estima-se que o helicóptero passará por 43 revisões no período estudado. No Estado de Santa Catarina não há oficinas homologadas para a realização de revisões em helicópteros AS 350 B2, estando à oficina mais próxima localizada em Curitiba-PR, portanto haverá a necessidade de deslocamento da aeronave, no mínimo até aquela cidade, para realização das revisões/manutenção.

Estima-se que o tempo de vôo entre Florianópolis-SC e Curitiba-PR, com o AS 350 B2 é de uma hora e vinte minutos.

Item	Por revisão	Total por ano		Total em 5 anos		Total em 10 anos	
	(em Curitiba-PR)	Nº Revisões	Horas/vôo	Nº Revisões	Horas/vôo	Nº Revisões	Horas/vôo
Deslocamentos para manutenção	02:40	4	10:40	21,5	57:20	43	114:40

Quadro 36 – Vôos não operacionais para revisão/manutenções

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 36 contempla o tempo de vôo necessário para ida e volta a Curitiba-PR. Cabe observar que se utilizou o deslocamento apenas até Curitiba-PR, porém este pode ser maior, pois em um processo de licitação para revisão/manutenção, ganha o processo quem apresentar o menor preço e não há no processo licitatório dispositivos que limitem a distância

do deslocamento. Portanto, a aeronave poderá deslocar-se para São Paulo ou Minas Gerais, por exemplo, dependendo onde estiver instalada a oficina vencedora da licitação para revisão/manutenção.

3.5.3 Apuração das horas não operacionais

Para o encontro do total das horas operacionais disponíveis ao Governo do Estado na aquisição, subtrai-se o total das horas operacionais previstas do total das horas não operacionais estimadas.

Item	Horas
Horas totais previstas	4.320
(-) Total de horas não operacionais estimadas	145
Re-cheque Pilotos	30
Deslocamentos para manutenção	115
(=) Total de horas operacionais disponíveis	4.175

Quadro 37 - Apuração das horas de vôo operacionais na aquisição

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro 37 demonstra que do total de horas previstas, apenas 4.175 horas são operacionais e 145 horas consideradas não operacionais.

3.6 RESUMO COMPARATIVO ENTRE OS GASTOS DE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO

Para facilitar a visualização dos gastos apurados com a locação e dos gastos estimados na aquisição, o quadro 38 traz de forma sintética, todos os gastos levantados.

Item	Locação	%	Aquisição	%
Gastos diretos com locação	22.755.600,00	99,8	0,00	0,0
Mão-de-obra	29.241,90	0,1	2.879.424,65	18,7
Operacional	0,00	0,0	2.775.288,00	18,0
Pilotos	0,00	0,0	2.170.488,00	14,1
Salário	0,00	0,0	1.602.456,00	10,4
Diária	0,00	0,0	568.032,00	3,7
Mecânico	0,00	0,0	604.800,00	3,9
Administrativa	29.241,90	0,1	104.136,65	0,7
Despesas Administrativas	10.801,00	0,05	125.690,00	0,8
Material escritório	1.201,00	0,01	2.490,00	0,02
Energia elétrica e telefone	0,00	0,0	0,00	0,0
Outros gastos	9.600,00	0,04	123.200,00	0,8
Depreciação	0,00	0,0	4.602.920,00	29,8
Operacional	0,00	0,0	4.602.920,00	29,8
Administrativa	0,00	0,0	0,00	0,0
Catering e apoio de pista	0,00	0,0	706.200,00	4,6
Manutenção	0,00	0,0	1.942.158,70	12,6
Peças	0,00	0,0	1.569.322,18	10,2
Serviços	0,00	0,0	372.836,52	2,4
Hangaragem	0,00	0,0	183.258,70	1,2
Combustível	0,00	0,0	3.614.128,87	23,4
Combustível	0,00	0,0	3.508.862,98	22,7
Lubrificantes	0,00	0,0	105.265,89	0,7
Taxas e tarifas aeroportuárias	0,00	0,0	0,00	0,0
Seguro	0,00	0,0	1.358.847,74	8,8
Obrigatório	0,00	0,0	80.551,10	0,5
Casco	0,00	0,0	1.278.296,64	8,3
Comunicação	0,00	0,0	12.400,00	0,1
Totais	22.795.642,90	100,0	15.425.028,66	100,0
% sobre os gastos totais				

Quadro 38 – Resumo comparativo dos gastos com locação e aquisição (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor

As colunas de percentual do quadro 38 permitem a visualização do peso de cada gasto apurado, em relação ao respectivo gasto total.

3.7 ANÁLISE DOS DADOS COM BASE NO CUSTEIO VARIÁVEL

O custeio variável é um método que permite uma análise diferenciada dos custos, assim, através deste método é realizada a análise dos dados levantados.

3.7.1 Análise dos dados

Para esta análise, foram usadas as informações referentes aos gastos estimados ao Governo do Estado na aquisição de um helicóptero em comparação ao valor da hora de vôo

praticado pela empresa locadora. Assim, os gastos são do governo, mas o valor da hora de vôo é do atual contrato de locação.

Esta aplicação permiti descobrir o ponto de equilíbrio do atual contrato de locação para o governo, permitindo descobrir até que número de horas voadas é mais interessante à locação e a partir de que número de horas voadas é mais interessante a aquisição.

A análise também permite saber o valor estimado da hora de vôo para o Governo do Estado, caso adquira um helicóptero AS 350 B2.

3.7.1.1 Custo marginal unitário

O custo marginal unitário da hora de vôo é apurado através da divisão dos custos e despesas variáveis totais, pelo número total de horas operacionais estimadas de vôo.

Para o encontro do custo marginal unitário faz-se necessária a apuração dos custos e despesas variáveis totais.

Custos e despesas variáveis	Total
1. Diárias (Pilotos)	568.032,00
2. Peças (manutenção)	1.569.322,18
3. Serviços (Oficinas mecânicas)	372.836,52
4. Combustível	3.508.862,98
5. Lubrificantes	105.265,89
6. Custos e despesas variáveis totais (1+2+3+4+5)	6.124.319,57

Quadro 39 – Custos e despesas variáveis totais estimadas (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme demonstra o quadro 39, os custos e despesas variáveis totais são de R\$ 6.124.319,57 (seis milhões cento e vinte e quatro mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

Na locação, o Governo do Estado terá disponível 4.320 horas operacionais no período estudado (10 anos), enquanto se adquirir um helicóptero terá 4.175 horas, pois se estima que das 4.320 horas estimadas, 145 horas de vôo devam ser não operacionais.

Tipo de hora	Custos e despesas variáveis totais (R\$)	Horas operacionais estimadas	Custo marginal unitário estimado por hora de vôo (R\$)
Locada	6.124.319,57	4.320 hs	1.417,67
Governo		4.175 hs	1.466,90

Quadro 40 – Custo marginal unitário estimado por hora de vôo

Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme demonstrado no quadro 40, o custo marginal unitário estimado da hora de voo locada para o governo é de R\$ 1.417,67 (um mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) e na aquisição é de R\$ 1.466,90 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

A diferença desfavorável ao Governo do Estado é devido às horas operacionais disponíveis, que na locação é maior do que na aquisição, ou seja, o Governo do Estado possui uma perda operacional que não tem com a locação.

3.7.1.2 Margem de contribuição

A margem de contribuição serve para determinar a partir do preço de venda, o quanto um produto, no caso a hora de voo, contribui para cobrir os custos fixos e depois, o quanto oferece de lucro, podendo ser determinada na forma unitária ou total.

Portanto, antes de determinar a margem de contribuição, há a necessidade de apurar o valor da hora de voo locada e o valor da hora de voo para o Governo do Estado na aquisição.

3.7.1.2.1 Valor da hora de voo - locada

O valor direto da hora de voo locada paga pelo Governo do Estado é de R\$ 5.267,50 (cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), porém para o Governo do Estado, este valor deve ser corrigido, acrescentando a ele os gastos administrativos apurados referentes à locação.

Total de Gastos com locação (R\$)	Total de horas operacionais disponíveis	Valor da hora de voo (R\$)
22.795.642,90	4.320 hs	5.276,77

Quadro 41 – Valor da hora de voo locada corrigida

Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme demonstra o quadro 41, o valor corrigido da hora de voo locada para o Governo do Estado é de R\$ 5.276,77 (cinco mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

3.7.2.1.2 Valor da hora de vôo – Governo

O Governo do Estado, diferente de uma empresa, não procura obter lucro em suas atividades, portanto o valor de sua hora de vôo é exatamente o seu custo total (variável e fixo), por hora de vôo.

Assim, para obter o custo da hora de vôo para o Governo do Estado, divide-se o total estimado dos gastos na aquisição, operacionalização e manutenção, pelo total estimado das horas de vôo operacionais disponíveis.

Total estimado de gastos na aquisição (R\$)	Total de horas operacionais disponíveis	Valor (custo) da hora de vôo (R\$)
15.425.028,66	4.175 hs	3.694,62

Quadro 42 – Valor (custo) da hora de vôo do Governo do Estado

Fonte: Elaborado pelo autor.

Portanto, conforme mostra o quadro 42, o valor (custo) estimado da hora de vôo para o Governo do Estado é de R\$ 3.694,62 (três mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

3.7.1.3 Margem de contribuição unitária

A margem de contribuição unitária é apurada pela diminuição do valor da hora de vôo estimada, do valor do custo marginal unitário estimado por hora de vôo.

Tipo de hora	Valor da hora de vôo estimada (R\$)	Custo marginal unitário estimado por hora de vôo (R\$)	Margem de contribuição unitária (R\$)
Locada	5.276,77	1.417,67	3.859,10
Governo	3.694,62	1.466,90	2.227,72

Quadro 43 – Margem de contribuição unitária

Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme demonstra o quadro 43, a hora de vôo locada apresenta uma margem de contribuição unitária de R\$ 3.859,10 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) e a do Governo do Estado apresenta uma margem de contribuição unitária de R\$ 2.227,72 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

3.7.1.4 Margem de contribuição total

A margem de contribuição total é apurada pela diminuição do valor total referentes às horas de vôos estimadas, do valor total dos custos marginais (custos e despesas variáveis) estimados.

Tipo de hora	Valor total das horas de vôo estimadas (R\$)	Custos marginais totais (R\$)	Margem de contribuição total (R\$)
Locada	22.795.642,90	6.124.319,57	16.671.323,33
Governo	15.425.028,66		9.300.709,09

Quadro 44 – Margem de contribuição total

Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme demonstra o quadro 44, as horas de vôo locadas totais apresentam uma margem de contribuição total de R\$ 16.671.323,33 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) e a do Governo do Estado apresenta uma margem de contribuição total de R\$ 9.300.709,09 (nove milhões, trezentos mil, setecentos e nove reais e nove centavos).

3.7.1.5 Ponto de equilíbrio

O ponto de equilíbrio é o ponto onde as receitas totais se igualam às despesas totais, não se obtendo neste ponto lucro ou prejuízo, ou seja, abaixo do ponto têm-se prejuízo e acima o lucro.

O ponto de equilíbrio será apurado apenas para a locação, já que para o Governo do Estado não há o lucro.

3.7.1.5.1 Ponto de equilíbrio em horas

O ponto de equilíbrio em horas é obtido pela divisão dos custos e despesas fixas totais estimadas pela margem de contribuição unitária.

Tipo de hora	Margem de contribuição unitária (R\$)	Custos e despesas fixas totais (R\$)	Ponto de equilíbrio total	Ponto de equilíbrio mensal
Locada	3.859,10	9.300.709,09	2.410 hs	20 hs

Quadro 45 – Ponto de equilíbrio em horas

Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme demonstra o quadro 45, o ponto de equilíbrio total para o Governo com locação é de 2.410 horas de vôo para o período estudado, o que corresponde a 20 horas de vôo mensais, ou seja, para o uso de até 20 horas de vôo mensais é mais vantajoso à locação e, a partir disto, é mais vantajosa à aquisição.

3.7.1.5.2 Ponto de equilíbrio monetário (R\$)

Para o encontro do ponto de equilíbrio monetário, primeiramente deve-se obter o valor percentual da margem de contribuição total em relação ao valor total das horas de vôo locadas.

Item	Locação	
	Valor (R\$)	%
Valor total das horas locadas	22.795.642,90	100,0
(-) Custos e despesas variáveis totais	6.124.319,57	26,9
(=) Margem de contribuição total	16.671.323,33	73,1

Quadro 46 – Percentual da margem de contribuição total

Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme demonstra o quadro 46, a margem de contribuição total representa 73,1% do valor total das horas de vôo locadas.

O ponto de equilíbrio monetário é obtido pela divisão dos custos e despesas fixas totais estimadas pelo percentual da margem de contribuição total.

Tipo de hora	Margem de contribuição total (%)	Custos e despesas fixas totais estimadas (R\$)	Ponto de equilíbrio monetário total (R\$)	Ponto de equilíbrio monetário mensal (R\$)
Locada	73,1	9.300.709,09	12.717.385,35	105.978,21

Quadro 47 – Ponto de equilíbrio monetário

Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme demonstra o quadro 47, o ponto de equilíbrio monetário total para o governo com a locação é de R\$ 12.717.385,35 (doze milhões setecentos e dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) no período estudado, o que corresponde a R\$ 105.978,21 (cento e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) mensais.

3.7.1.5.3 Representação gráfica dos pontos de equilíbrio total e mensal

A representação gráfica permite a visualização do ponto de equilíbrio.

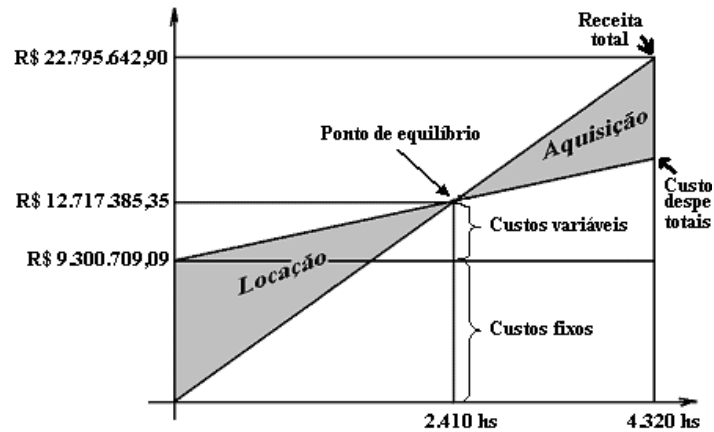


Figura 12 – Gráfico ponto de equilíbrio total
Fonte: Elaborado pelo autor

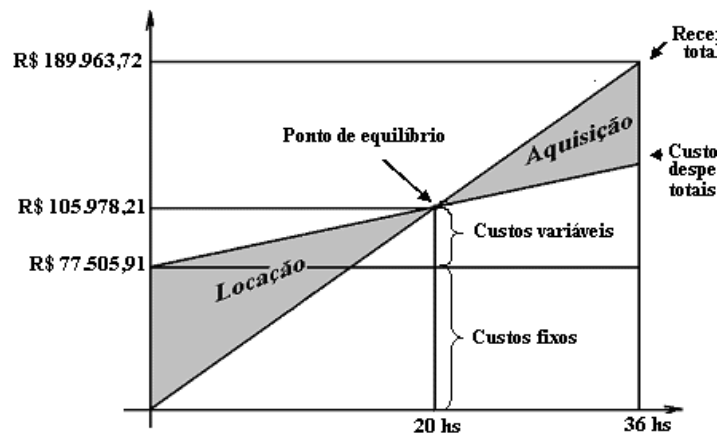


Figura 13 – Gráfica do ponto de equilíbrio mensal
Fonte: Elaborado pelo autor

A figura 12 apresenta o gráfico do ponto equilíbrio total e a figura 13 o gráfico do ponto de equilíbrio mensal.

3.7.1.6 Apuração do saldo líquido do período

Finalizando o processo de análise dos dados levantados com a locação e com a aquisição, demonstra-se o saldo líquido do período.

Item	Locação	%	Aquisição	%
1. Receita total	22.795.642,90	100,0	15.425.028,66	100,0
2. (-) Custos e despesas variáveis	6.124.319,57	26,9	6.124.319,57	39,7
Diárias	568.032,00	2,5	568.032,00	3,7
Peças	1.569.322,18	6,9	1.569.322,18	10,2
Serviços	372.836,52	1,6	372.836,52	2,4
Combustível	3.508.862,98	15,4	3.508.862,98	22,7
Lubrificantes	105.265,89	0,5	105.265,89	0,7
3. (=) Margem de Contribuição (1-2)	16.671.323,33	73,1	9.300.709,09	60,3
4. (-) Custos e Despesas Fixas	9.300.709,09	40,8	9.300.709,09	60,3
Mão-de-obra	2.311.392,65	10,1	2.311.392,65	15,0
Despesas administrativas	125.690,00	0,6	125.690,00	0,8
Depreciação	4.602.920,00	20,2	4.602.920,00	29,8
<i>Catering</i> e apoio de pista	706.200,00	3,1	706.200,00	4,6
Hangaragem	183.258,70	0,8	183.258,70	1,2
Seguro	1.358.847,74	6,0	1.358.847,74	8,8
Comunicação	12.400,00	0,1	12.400,00	0,1
5. (=) Saldo Líquido do Período (3-4)	7.370.614,24	32,3	0,00	0,0

Quadro 48 – Saldo líquido do período (R\$)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os valores de custos e despesas, variáveis e fixas, apresentados nas colunas de locação e aquisição do quadro 48, representam os gastos incorridos pelo Governo do Estado. Esta aplicação permite a apuração da diferença entre os saldos dos gastos do Governo do Estado com a locação e com a aquisição.

Conforme já visto, o Governo do Estado não obtém lucro em suas atividades, o que é confirmado pelo saldo líquido do período igual a zero, apresentado na coluna aquisição.

O saldo líquido do período de R\$ 7.370.614,24 (sete milhões, trezentos e setenta mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) apresentado na coluna de locação do quadro 48, representa ao Governo do Estado, a economia estimada que teria caso adquirisse um helicóptero AS 350 B2.

Esta economia ocorre porque o Governo do Estado, dentre diversos fatores, não incorre em impostos, taxas e encargos sociais que a empresa locadora incorre e que neste estudo não foram apurados, ou seja, o valor de R\$ 7.370.614,24 (sete milhões, trezentos e setenta mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) não representa o lucro líquido da empresa locadora do helicóptero.

4 CONCLUSÕES E SUGESTÕES PARA FUTUROS TRABALHOS

Neste capítulo apresentam-se às conclusões obtidas no estudo realizado, bem como a apresentação de algumas sugestões para auxiliar o desenvolvimento de trabalhos futuros.

4.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Governo do Estado, para suprir uma necessidade, vem locado helicóptero desde 1.999, de forma contínua, para o atendimento do transporte de autoridades.

Esta continuidade motivou o TCE-SC, em suas auditorias às contas públicas, emanar uma recomendação ao Governo do Estado para que realiza-se um estudo para verificar o que seria mais econômico, locar ou adquirir um helicóptero.

A necessidade do Governo Estadual em realizar o estudo recomendado foi fator motivador deste estudo, cujo problema a ser respondido é: aquisição ou locação de helicóptero: o que é mais econômico para o Governo do Estado de Santa Catarina?

A realização deste estudo teve como base os atuais procedimentos administrativos praticados pelo Governo do Estado para a operacionalização e manutenção de seus três aviões, considerando o histórico de utilização do helicóptero locado.

Os objetivos específicos propostos inicialmente foram atingidos, pois no levantamento dos gastos de locação e de aquisição foram apresentados os gastos envolvidos com a locação e o levantamento dos possíveis gastos com aquisição, operacionalização e manutenção de um helicóptero AS 350 B2, bem como os gastos já realizados com locação e o total de horas locadas utilizadas nos últimos cinco anos.

A aplicação do método do custeio variável na análise dos dados permitiu apurar o que é mais econômico ao Governo do Estado, adquirir ou locar, bem como foi possível encontrar o ponto de equilíbrio, definindo o ponto divisor da locação em relação à aquisição.

A análise dos dados levantados apontou que a locação para o Governo do Estado é interessante até a utilização de vinte horas de vôos mensais e a partir desta quantidade, a aquisição torna-se mais econômica.

A cotação do dólar em relação ao real possui importância na comparação locação versus aquisição, pois possui influência direta no preço do helicóptero e de suas peças,

portanto, quanto mais baixa for a cotação do dólar, mais interessante torna-se a aquisição da aeronave.

Na análise do Governo do Estado para a tomada de decisão, o valor salarial pago pelo Governo do Estado a seus pilotos deve ser considerado. Um piloto de helicóptero com a formação e experiência exigida no pregão nº 057/2006 recebe no seguimento privado, em média R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, ou seja, o dobro do praticado pelo Governo do Estado.

Nesta questão salarial, o Governo do Estado poderá enfrentar dificuldade de contratação ou terá que rever os valores salariais, o que alteraria o ponto de equilíbrio encontrado entre locação versus aquisição.

A aquisição apresenta vantagem sobre a locação quanto à detenção de propriedade do bem, pois o Governo do Estado pode, caso adquira um helicóptero, vendê-lo futuramente e recuperar parte do valor investido, o que não ocorre na locação.

Considerando o histórico de utilização do helicóptero locado, o levantamento realizado e a análise dos dados apresentada, é possível dizer que é mais econômico ao Governo do Estado adquirir um helicóptero AS 350 B2 para seu uso, do que manter a locação de forma continuada.

Assim, ao final do estudo conclui-se que a questão problema foi respondida.

4.2 SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

A realização deste trabalho limitou-se ao estudo comparativo dos gastos do atual contrato de locação de helicóptero em relação aos possíveis gastos envolvidos na aquisição, operacionalização e manutenção de um helicóptero AS 350 B2, na versão executiva, pelo Governo do Estado, para transporte de autoridades em um período de dez anos.

Considerando o mercado de helicóptero que possui inúmeros outros modelos que podem satisfazer a necessidade do Governo do Estado; a vida útil de um helicóptero, que devido a manutenção preventiva permite uma utilização por um período maior ao estudado; os métodos de custeios existentes na contabilidade de custos. Pode-se sugerir os seguintes estudos:

- Realização de um comparativo de locação versus aquisição com outro modelo de helicóptero que satisfaça a necessidade do Estado, para verificar a melhor opção.

- Realização do mesmo estudo comparativo de locação versus aquisição para uma empresa privada.

- A realização do mesmo estudo comparativo de locação versus aquisição, utilizando-se de um método de custeio diferente ao utilizado neste trabalho.

Outros órgãos do Estado, entes públicos ou empresas privadas que utilizam locação ou pensam em adquirir este tipo de aeronave, podem ser analisados empregando-se a abordagem e metodologia semelhante à adotada neste estudo.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal: Novos Métodos após a LC nº 101/00 e as Classificações Contábeis Advindas da SOF e STN.** São Paulo: Atlas, 2002. 317 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023: Referências.** Rio de Janeiro, 2002. 24 p.

_____. **NBR 6027: Sumário.** Rio de Janeiro, 2003. 2 p.

_____. **NBR 6028: Resumo.** Rio de Janeiro, 2003. 2 p.

_____. **NBR 10520: Citações em documentos.** Rio de Janeiro, 2002. 7 p.

AZEVEDO, Fábio Furtado. **Diferenças entre Contabilidade Pública x Contabilidade Geral.** Ferreira, Set. 2005. Disponível em: <<http://www.editoraferreira.com.br/publicue/edia/diferen%C3%A7as%20Ctb%20P%C3%ABblica%20e%20Ctb%20Geral.pdf>>. Acesso em 16 nov 2007.

BASTOS, Expedito Carlos Stephani. A evolução do helicóptero para fins militares das origens a guerra do Vietnã. **Universidade Federal de Juiz de Fora.** Disponível em: <<http://www.defesa.ufjf.br/fts/Helic%F3pteros.pdf>>. Acesso em 24 jan 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** Promulgada em 5 de outubro de 1988. CLT; Legislação Previdenciária e Constituição Federal. Obra coletiva. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. 1057 p.

_____. Lei Nº 7.565, de 19 de Dezembro De 1986. **Código Brasileiro de Aeronáutica.** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/L7565.htm>>. Acesso em: 19 nov. 2007.

_____. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L8666cons.htm>>. Acesso em: 13 abr 2208.

_____. Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964. Institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/L4320.htm>>. Acesso em: 13 abr 2008.

_____. Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp101.htm>>. Acesso em: 13 abr 2008.

_____. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/2002/L10520.htm>>. Acesso em: 13 abr 2008.

_____. **Ministério da Fazenda**. Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998. Fixa prazo de vida útil de depreciação dos bens que relaciona. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/Ant2001/1998/in16298.htm>>. Acesso em: 15 Out 2008.

CAVALCANTE, Carmem Haad Lutte; SCHMITZ, Marli. Custos na área pública: custos de tratamento e distribuição da água em Itapiranga-SC. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília-DF, n. 164, p. 37-51, mar./ abr. 2007.

DARÓS, Leandro Luís. **Técnica Orçamentária e Finanças Públicas**: Manual. 2008-1. 64 f. Notas de aula. Impresso.

DUCATI, Erves. **Apostila elaborada para a disciplina Análise de Custos**: semestre 2006.2. 49 f. Notas de aula. Impresso.

FAVERO, Hamilton Luiz; LONARDONI, Mário; SOUZA, Clóvis de Souza; TAKAKURA, Massakazu. **Contabilidade**: teoria e prática. Vol I. São Paulo: Atlas, 1995. 269 p.

FLEMMIG, Ruy. História do Helicóptero. **Associação Brasileira de Pilotos de Helicóptero**. Disponível em: <<http://www.abraphe.org.br/iframe/historia.html>>. Acesso em 15 nov 2007.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 171 p.

HELIBRAS, Helicópteros do Brasil. Disponível em: <http://www.helibras.com.br/>. Acesso em 21 nov 2007.

HENDRIKSEN, Eldon Sende; BREDÁ, Michel e Van. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999. 550 p.

HORNGREN, Charles T.; DATAR, Srikant M.; FOSTER, George. **Contabilidade de Custos**: uma abordagem gerencial. 11. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2004. 526 p.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Dicionário de Termos de Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2001. 214 p.

IUDICIBUS, Sergio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUÁRIAS E FINANCEIRAS. **Manual de contabilidade das sociedades por ações**: aplicável também as demais sociedades. 6. ed. rev. e atual São Paulo: Atlas, 2003. 569p.

JEFFERIS, David. **Aviões**: O saber em formato de bolso. Título original: Pockets Aircraft. Tradução de Paulo David Silva. Lisboa: Texto, 1998. 128 p.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e prática**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1996. 388 p.

LEONE, George Sebastião Guerra; LEONE, Rodrigo José Guerra. **Dicionário de Custos**. São Paulo: Atlas, 2004. 340 p.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1998. 514 p.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de Custos**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 364 p.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 1994. 702 p.

MICHALCZUK, Valdemar. **Controle da administração pública: ação dos tribunais de contas e dos sistemas de controle interno**. 1999. 168 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

NAVARRO, Roberto. Quem inventou o helicóptero. **Revista Mundo Estranho**. 35 ed. Jan, 2005. Disponível em: <http://mundoestranho.abril.uol.com.br/edicoes/35/historia/conteudo_mundo_56953.shtml>. Acesso em: 21 nov 2007.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Contabilidade Gerencial: um enfoque em sistemas de informação contábil**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997. 414 p.

_____. **Manual de Contabilidade Básica: Uma introdução à prática contábil**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2007. 392 p.

PEREIRA, Emilson José. **A Formação dos Custos de Refeição de uma Entidade Pública: um estudo de caso**. 2002. 49 f. Monografia (Curso de Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade fácil: Básica**. 8 ed. Revista e ampliada. São Paulo: Saraiva, 1987. 288 p.

_____. **Contabilidade de Custos fácil**. 6. ed. S.Paulo: Saraiva, 1999. 223 p.

SÁ, A. Lopes de; SÁ, Ana M. Lopes. **Dicionário de Contabilidade**. 9. ed. Revista e Ampliada. São Paulo: Atlas, 1995. 482 p.

SANTA CATARINA. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Santa Catarina: promulgada em 05 de outubro de 1989**. Ed. Atualizada com 45 emendas constitucionais. Assembléia Legislativa, 2006. 245 p. Disponível em: http://www.alesc.sc.gov.br/al/constituicao/CES_2006_45_emds_311006.pdf. Acesso em 30/09/07.

_____. Tribunal de Contas do Estado. **Acórdão nº 2029/2005 – Processo nº 04/027706455**. Período julho a dezembro de 2003. Out 2005. Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br>>. Acesso em: 15 ago 2007.

_____. Tribunal de Contas do Estado. Relatório das Atividades do TCE/SC: 2000. Florianópolis, 2001. 2 p. Disponível em:<<http://www.tce.sc.gov.br/site/resultados/relatorios/relatorios/2000/resumo.pdf>>. Acesso em 03/11/07.

SANTOS, Joel José dos. **Análise de Custos**: um enfoque gerencial com ênfase para custeamento marginal. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1990. 192 p.

_____. **Fundamentos de Custos para Formação do Preço e do Lucro**. 5. ed. – revisada, ampliada e modificada. São Paulo: Atlas, 2005. 185 p.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública**: um Enfoque na Contabilidade Municipal. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 475 p.

_____. **Controladoria e Governança na Gestão Pública**. São Paulo: Atlas, 2005. 140 p.

TAYLOR, John W. R. **A evolução da Aviação**. Paulo: Melhoramentos, 1982. 160p.

WIKIPÉDIA. **História da Aviação**. Disponível em:< http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_da_avia%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em 21 nov 2007.

ANEXO A – CONTRATO Nº 001/2007-SCC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

CONTRATO nº 001/2007-SCC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE SANTA CATARINA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO, E
A EMPRESA HELISUL TÁXI AÉREO
LTDA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da **Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação**, com sede na Rodovia SC 401, KM - 5, nº 4.600, bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ 82.951.229/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Ivo Carminati, portador do CPF nº 245.211.759-53, RG nº 425.453 – SSP –SC, e de outro lado a empresa, **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA**, estabelecida na Rodovia das Cataratas, Km – 16,5, Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.543.611/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Eloy Biesuz, portador do CPF nº 640.726.908-30, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, Decreto nº 3.895, de 17 de janeiro de 2002, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato a locação de uma aeronave (helicóptero) monoturбина para vôo VFR, com tripulação, para prestação de serviços de transporte aéreo, nas quantidades e locais descritos no Edital de Pregão nº 0057/2006-SCC e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos estes que são partes integrantes deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data estabelecida neste instrumento, conforme os serviços definidos no Edital de Pregão nº 0057/2006-SCC e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

I – O preço mensal para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), para a locação de 30 horas/vôo, sendo o valor unitário da hora/vôo fixado em R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com uma franquia estimada em 20 horas/vôo.

Das Condições de Pagamento

§ 1º - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, considerando as horas efetivamente voadas, contendo o total mínimo de horas/vôo, utilizadas no período, até o décimo dia subsequente a contar da data de recebimento e aceitação dos serviços mensais, constada no verso do documento de despesa pelo responsável, desde que apresentada com até 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento da fatura mensal, a contar da data de recebimento e aceitação dos serviços, através de Ordem Bancária da Agência CONAG do Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

depósito na conta corrente de nº 7.753-4, agência nº 0140-6 em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil, o pagamento será efetivado mediante:

- a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;
- b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 3º - O pagamento da fatura será susgado, verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 4º - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Do Reajuste dos Preços

§ 5º - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º, do art. 28, da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período mediante solicitação expressa da CONTRATADA, tendo por índice o IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Fonte 0100 - Item Orçamentário 33.90.39 - Ação 8798.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

A vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e, vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão CONTRATANTE, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Da CONTRATADA:

- 01 - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;
- 02 - Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Pregão nº 0057/2006-SCC e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- 03 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindos da imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- 04 - Providenciar a imediata correção das deficiências apostadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- 05 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 06 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

- 07 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados da fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- 08 - Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificadas durante a execução do Contrato;

Da CONTRATANTE:

- 01 - Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- 02 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 03 - Observar, durante a vigência do Contrato, se estão sendo cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 04 - Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- 05 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – Da Substituição

A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, explicitados nos anexos I e VII do Edital de Pregão nº 0057/2006-SCC, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, no total ou em partes, o objeto desta licitação, quando este apresentar vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo todos os custos por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Aceitação

Os serviços prestados somente serão aceitos após a verificação do perfeito funcionamento do objeto e da adequação ao contrato e edital.

CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

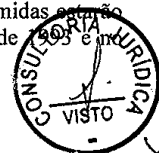
A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, nos seguintes casos:

- I - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78;
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;
- III - Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 4.161 de 29 de março de 2006, quais sejam:

I – Advertência





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 28 de dezembro de 2006.


IVO CARMINATI

Secretário de Estado de Coordenação e
 Articulação


ELOY BIESUZ

Sócio Administrador
 HELISUL Táxi Aéreo Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: João dos Santos Pereira

Assinatura: João dos Santos Pereira

Nome: JAISSON RICARDO STEIN

Assinatura: JAISSON RICARDO STEIN



ANEXO B – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007-SCC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007-SCC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2007 CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA DE ESTADO DA
COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO E A
EMPRESA HELISUL TÁXI AÉREO LTDA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, com sede na Rodovia SC 401, KM - 5, nº 4.600, bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ 82.951.229/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Ivo Carminati, portador do CPF nº 245.211.759-53, RG nº 425.453 – SSP –SC, e de outro lado a empresa, HELISUL TÁXI AÉREO LTDA, estabelecida na Rodovia das Cataratas, Km – 16,5, Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.543.611/0001-85, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Eloy Biesuz, portador do CPF nº 640.726.908-30 resolvem de comum acordo, aditar o Contrato 001/2007-SCC, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2007-SCC, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor global do contrato fica estimado em R\$ 1.764,000,00 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrente da prorrogação contratual correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, sendo:

ACÃO: 3545
ELEMENTO DE DESPESAS: 339039
FONTE DE RECURSOS: 0100.



4.5

2

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

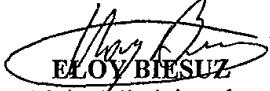
Ratificam-se neste ato, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 001/2007, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2007.


IVO CARMINATTI

Secretário de Estado de Coordenação e Articulação

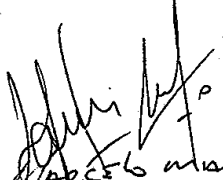

ELOY BIESUZ

Sócio Administrador

Testemunhas:



Nome: *José dos Santos Cruz*
CPF: *470 078720-49*


Nome: *ARCÍSIO MARTINS*
CPF: *026 632 329-47*



8

ANEXO C – APOSTILA Nº 01/2008.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

APOSTILA Nº 01/2008**Contrato:** 001/2007**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO**Contratada:** HELISUL TÁXI AÉREO LTDA**Objeto:** Locação de uma aeronave (helicóptero) monoturbina para voo VFR, com tripulação, para prestação de serviços de transporte aéreo.**Vigência:** 01.01.2007 a 31.12.2007

Anexo correspondência datada de 04 de dezembro de 2007, oriunda da empresa Helisul Táxi Aéreo Ltda, requerendo reajuste contratual previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2007-SCA.

Após cálculo dos índices IGP-M acumulados, tendo por base a data de assinatura do contrato até a data do requerimento da Contratada Sendo assim observou-se que houve uma variação de preços de 7.5% (sete virgula cinco por cento), devendo este ser o índice aplicado sobre o valor contratado.

O reajuste de preço está previsto no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, transcritos a seguir:

Art. 65 – Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo se registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



(...)

Ante os documentos apresentados e os dispositivos legais permissivos supracitados, a alteração do valor contratual é perfeitamente legal.

O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 158.025,00 (cento e cinquenta e oito mil e vinte e cinco reais)**, perfazendo o valor da hora voada em **R\$ 5.267,50 (cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** a partir de 01 de janeiro de 2008.

Junte-se a presente apostila ao Contrato nº 001/2007-SCA, do qual ele deverá ser parte integrante e inseparável.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2007


Luciano Veloso Lima

Diretor Administrativo e Financeiro

De Acordo,


Ivo Carminati

Secretário de Estado de Coordenação e Articulação



ANEXO D – PREGÃO Nº 057/2006

PREGÃO nº 057/2006

A SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO A ARTICULAÇÃO, com sede na Rodovia SC 401 – Km 5, 4.600, Bloco I, 1º andar, Saco Grande – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.229/0001-76, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão do tipo menor preço, para selecionar proposta para a locação de um helicóptero monoturbinha para vôo VFR, com tripulação, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Serviços;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV – Identificação dos Envelopes;
Anexo V – Recibo de Documentos;
Anexo VI – Modelo de Declaração;
Anexo VII – Memorial Descritivo dos Serviços/Especificações Técnicas;
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

– A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de helicópteros com tripulação, para prestação de serviços de transporte aéreo, em missões de vôos e outras atribuições institucionais da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação (grupo-classe 0308) serviços de locação de aeronaves conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII e nas condições previstas neste edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).
Data/Hora: Dia 18 de dezembro de 2006, até às 13:45 horas.

Local: Protocolo da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, Rodovia SC 401 – Km 5, 4.600, térreo, Saco Grande – Florianópolis/SC, CEP 88.032-000.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 18 de dezembro de 2006, a partir das 14:00 horas.

Local: Sala de reuniões da Gerência de Administração (Licitação), Rodovia SC 401 – Km 5, 4.600, Bloco I, 1º andar, Saco Grande – Florianópolis/SC.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – empresa em consórcio;

2.2.2 – sociedades cooperativas;

2.2.3 – empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.5 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente pregão, sendo então, credenciado.

3.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, no horário fixado neste edital, para:

3.2.1 – o credenciamento;

3.2.2 – a entrega da declaração (Anexo VI).

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o Anexo IV.

4.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no Anexo IV.

4.3 – O Recibo de Documentos (Anexo V) deverá ser preenchido em 02 vias e entregues no Protocolo da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, juntamente com os envelopes.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações dos Anexos I e VII, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-simile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

5.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes dos Anexos I e VII do presente edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 2 algarismos decimais.

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste edital;

d) o prazo de validade da proposta, será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

5.2 – Havendo divergência entre os valores e seus cálculos, prevalecerão os valores unitários.

5.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.4 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.5 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.6 – Na hipótese prevista no subitem 5.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 1,00 (um real) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.15 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) as que conflitarem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste edital.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

6.16 – Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou

e) cópia autenticada por servidor do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, mediante a exibição dos originais de preferência até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da entrega dos envelopes.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 – A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

7.2.1 – Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina:

- a) o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) no caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do edital;
- i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- j) documentos relativos à qualificação técnica;
 - j.1) certificado de homologação de empresa de transporte aéreo – CHETA ou certificado de homologação de operador aéreo (CHOA), conforme RBHA nº 119;
 - j.2) apresentar especificações técnicas da aeronave (como: tipo, ano de fabricação, modelo , etc), que será alocada para prestar os serviços;
 - j.3) certificado de matrícula da aeronave, conforme art. 109, parágrafo 2º, da Lei nº 7.565/86;
 - j.4) certificado de aeronavegabilidade da aeronave, expedido pelo DAC, conforme art. 114, da Lei nº 7.565/86;
 - j.5) comprovante da última inspeção anual da aeronave – FIAM;
 - j.6) apólice de seguro da aeronave, conforme art. 218, da Lei nº 7.565/86;
 - j.7) especificações operativas da empresa, conforme RBHA, nº 119 e 135;
 - j.8) certificado de habilitação dos tripulantes para execução de vôo caracterizado e homologado pelas regras de vôo visual (VFR), no mínimo PCH, (piloto comercial de helicóptero) com 2.500 horas/vôo, tanto diurno como noturno, em todo o espaço aéreo dentro do prazo de validade;
 - j.9) certificado de capacidade física e de CHT dos tripulantes dentro do prazo de validade.

7.2.2 – As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data de abertura da sessão pública do pregão:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f.1) no caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do edital;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.
- l) documentos relativos à qualificação técnica;

- 1.1) certificado de homologação de empresa de transporte aéreo – CHETA ou certificado de homologação de operador aéreo (CHOA), conforme RBHA nº 119;
- 1.2) apresentar especificações técnicas da aeronave (como: tipo, ano de fabricação, modelo , etc), que será alocada para prestar os serviços;
- 1.3) certificado de matrícula da aeronave, conforme art. 109, parágrafo 2º, da Lei nº 7.565/86;
- 1.4) certificado de aeronavegabilidade da aeronave, expedido pelo DAC, conforme art. 114, da Lei nº 7.565/86;
- 1.5) comprovante da última inspeção anual da aeronave – FIAM;
- 1.6) apólice de seguro da aeronave, conforme art. 218, da Lei nº 7.565/86;
- 1.7) especificações operativas da empresa, conforme RBHA, nº 119 e 135;
- 1.8) certificado de habilitação dos tripulantes para execução de vôo caracterizado e homologado pelas regras de vôo visual (VFR), no mínimo PCH, (piloto comercial de helicóptero) com 2.500 horas/vôo, tanto diurno como noturno, em todo o espaço aéreo dentro do prazo de validade;
- 1.9) certificado de capacidade física e de CHT dos tripulantes dentro do prazo de validade.

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;
- c) se a licitante for a matriz e a prestação dos serviços for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

7.5 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.6 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.6.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

7.6.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.6.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inhabilitada as penalidades previstas;

7.6.4 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis;

7.6.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 6.2 deste edital, serão devolvidos à interessada.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

8.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.2 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO”.

10.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no protocolo da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A celebração do contrato será formalizada com o órgão requisitante, consoante a minuta que constitui o Anexo VIII deste edital.

12.2 – Convocação para assinatura do Contrato

12.2.1 – O órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

12.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

12.2.1.2 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e neste edital.

12.2.2 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

12.3 – Da vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e, vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.4 – Da rescisão contratual

12.4.1 – A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

12.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

12.4.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no contrato e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006.

12.5 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

12.6 – Da execução do contrato

12.6.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.6.3 – São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

12.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.7 – Dos serviços contratados e executados

12.7.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no contrato.

12.8 – Da alteração do contrato

O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão	Ação	Item orçamentário	Fonte
Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação	8798	33.90.39	0100

14 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

14.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

14.2 – O pagamento será:

14.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento e/ou contrato.

14.2.2 – liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediado a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884 de 26 de agosto de 1993;

14.2.3 – realizado por intermédio da Agência CONAG do Banco do Estado de Santa Catarina S/A, no prazo de até 10 dias corridos do mês subsequente ao da prestação do serviço, à vista da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que comprovada a regularidade da respectiva situação fiscal.

14.3 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

14.4 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 15.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 15.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 15.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Gerência de Transporte Aéreo, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.
- 16.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 16.5 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 16.6 – A Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura de envelopes.
- 16.8 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Gerência de Administração – Licitações, a Rodovia SC 401 – Km 5, 4.600, Bloco I, 1º andar, Saco Grande, Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13:00h às 19:00h, em dias úteis, pelo fac-símile nº (48) 3221-3533 ou e-mail . licita@scc.sc.gov.br.
- 16.9 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site ,www.sc.gov.br ou ainda na Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.
- 16.10 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 16.11 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
- 16.12 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, 28 de novembro de 2006.

Ivo Carminati
Secretário

ANEXO I

PREGÃO nº 057/2006

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas:

GRUPO CLASSE	PRODUTO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	Quantidade Mínima de Horas/vôo mensal
0308	<p>01(um) Helicóptero monoturbinado: Homologado para vôos (VFR), com propulsão a reação, com potência mínima de 732 (setecentos e trinta e dois) SHP na turbina na condição de decolagem e condições de reacionamento imediato. Homologado para voar diurno e noturno, em condições VFR.</p> <p>O helicóptero deverá ser homologado na versão executiva para 01 (um) tripulante e no mínimo 05 (cinco) passageiros.</p> <p>A tripulação deverá ser composta de 01 (um) Comandante e 01 (um) Co-piloto, ambos PCH, com no mínimo 2.500 horas/vôo.</p> <p>Capacidade de alcance de 700 km de distância e autonomia mínima de 3 (três) horas.</p> <p>Velocidade de cruzeiro de no mínimo 200 Km/hora.</p> <p>Capacidade do peso máximo de decolagem de 2000 kg.</p> <p>Capacidade de transportar carga útil interna, mínima de 610 (seiscentos e dez) kg.</p> <p>Aeronave equipada com ar condicionado;</p> <p>Estrutura de manutenção preventiva na base de operações e corretiva no Brasil.</p> <p>Seis protetores auriculares tipo abafador de ruídos com sistema de intercomunicação entre os passageiros e comunicação com os órgãos ATS;</p> <p>Radio VHF com frequência PM/BM, homologado e acoplado ao sistema de comunicação da aeronave;</p> <p>Porta lateral deslizante;</p> <p>GPS homologado;</p> <p>Espelho retrovisor externo;</p> <p>Interior executivo com bancos de couro.</p>	30

1 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1.1 – Local/Prazo da Prestação dos Serviços – os serviços deverão ser executados conforme discriminados no Anexo VII, a partir da entrega da Ordem de Prestação de Serviços ou equivalente.

1.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 3 dias úteis, a contar da data da convocação por fac-símile, e-mail ou similar, para assinar o termo de Contrato.

1.3 – A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do serviço ofertado, proceder à análise técnica e de qualidade do mesmos, diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.4 – O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5 – O serviço cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

1.6 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite dos serviços mensais.

1.7 – A manutenção tem por objetivo realizar reparos aos defeitos, incluindo a substituição de peças.

ANEXO II

PREGÃO n° 057/2006

Modelo de Proposta de Preços

À
Comissão Permanente de Licitações

Quantidade Mínima de Horas/vôo mensal	Especificação	Preço em R\$	
		Unitário Hora/vôo	da Total Mensal
Preço Total para 12 (doze) meses de execução contratual (.....horas/vôo) R\$..... ()			

Preço unitário e total em R\$ por extenso

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fac-simile: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

PREGÃO n° 057/2006

Declaração

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

PREGÃO nº 057/2006

Identificação dos Envelopes

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES PREGÃO Nº 057/2006 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL - ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 02
--

ANEXO V

PREGÃO nº 057/2006

Recibo de Documentos

Declaro que recebi no protocolo da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, sito à Rodovia SC 401 – Km 5, 4.600, térreo, Saco Grande – Florianópolis/SC, os envelope nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentos de Habilitação), para serem anexados ao PREGÃO nº 057/2006, da empresa:

Observações: 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
2) Não pode conter rasuras;
3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.

ANEXO VI

PREGÃO nº 057/2006

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 3.2.2, do Edital de Pregão nº 057/2006, instaurado pela Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, conforme exigido pelo inciso IV, do artigo 85, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

PREGÃO nº 057/2006

TERMO DE REFERÊNCIAESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA A LOCAÇÃO DA AERONAVE
(HELICÓPTERO)

A Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação do Governo do Estado de Santa Catarina, dentre uma de suas finalidades têm a responsabilidade de efetuar o transporte de seu Governador e de suas comitivas, através da Gerência de Transporte Aéreo da Casa Militar.

No que concerne às finalidades acima descritas, torna-se imperativo instrumentalizar adequadamente a Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, para que possa executar de forma efetiva suas ações.

Nesse contexto, urge a necessidade em dispor de meios de deslocamento aéreo aptos à realização de vôos, sobrevôos e pousos em áreas onde a ação institucional da Secretaria da Coordenação e Articulação é necessária, notadamente no transporte do Governador e suas comitivas, em locais desprovidos de acessos, etc, cujas peculiaridades apontam para o emprego de aeronaves (helicópteros), com características singulares.

Os itens técnicos e operacionais relacionados neste Termo referem-se aos mínimos necessários à operação das aeronaves nas missões institucionais da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, no Estado de Santa Catarina.

1. OBJETO

A licitação tem por objeto a contratação de uma aeronave (helicóptero), com tripulação, para prestação de serviços de transporte aéreo, em missões de vôos e outras atribuições institucionais da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação:

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, requer-se que a aeronave possua como características e configurações as seguintes especificações técnicas mínimas:

1.1. Especificações Gerais

01(um) Helicóptero monoturбина: Homologado para vôos (VFR), com propulsão a reação, com potência mínima de 732 (setecentos e trinta e dois) SHP na turbina na condição de decolagem e condições de reacionamento imediato. Homologado para voar diurno e noturno, em condições VFR.

O helicóptero deverá ser homologado na versão executiva de 01 (um) tripulante e no mínimo 05 (cinco) passageiros, sendo que a tripulação deverá ser composta de 01 (um) Comandante e 01 (um) Co-piloto, ambos PCH, com no mínimo 2.500 horas/vôo, pois as missões serão sempre realizadas com 02 (dois) pilotos.

Capacidade de alcance de 700 km de distância e autonomia mínima de 3 (três) horas.

Velocidade de cruzeiro de no mínimo 200 Km/hora.

Capacidade do peso máximo de decolagem de 2000 kg.

Capacidade de transportar carga útil interna, mínima de 610 (seiscentos e dez) kg.

Aeronave equipada com ar condicionado;

Estrutura de manutenção preventiva na base de operações e corretiva no Brasil.

Seis protetores auriculares tipo abafador de ruídos com sistema de intercomunicação entre os passageiros e comunicação com os órgãos ATS;

Radio VHF com frequência PM/BM, homologado e acoplado ao sistema de comunicação da aeronave;

Porta lateral deslizante;

GPS homologado;

Espelho retrovisor externo;

Interior executivo com bancos de couro.

1.2. Equipamentos Operacionais

Coletes salva vidas individuais ou assentos flutuantes
Equipamento ELT instalado;
Equipamento corta fio instalado;
Trem de pouso alto.

1.3. Equipamentos de Navegação e Comunicação

Um (01) ADF;
Um (01) VOR;
Um (01) DME;
Um (01) GPS;
Um (01) Giro direcional;
Um (01) Giro horizonte;
Um (01) Transponder, modo C;
Dois (02) Rádios VHF frequência aeronáutica;

2. QUANTIDADE MENSAL E TOTAL DE HORAS DE VÔO ESTIMADAS PARA O HELICÓPTERO:

O Helicóptero terá uma garantia mínima de 30hs mensais e anual de 360hs, conforme especificações abaixo:

O total mínimo mensal de horas/vôo estimadas acima será a base para a efetivação do pagamento mensal à Contratada, e passarão a ser computadas após a entrega definitiva e o aceite do helicóptero pela Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação.

A contagem da hora/vôo será efetuada pelo horímetro do helicóptero, sendo considerado tempo de vôo à marcação do tempo em horas e décimos de hora.

O registro das horas/vôo apuradas no horímetro do helicóptero será efetuado através de assentamento no Diário de Bordo, sendo de responsabilidade do Comandante a transcrição dessa informação.

O acionamento do horímetro deverá ser automático, estando acoplado a circuitos do helicóptero que o acionem a partir da auto-sustentação da turbina (estabilizada a pressão do óleo da transmissão ou do motor). A marcação do tempo no horímetro deverá cessar quando do corte do motor, havendo a redução dos níveis de pressão que o fizeram acionar.

Ocorrendo a indisponibilidade da aeronave, por quaisquer razões, a contagem das horas/vôos será reiniciada a partir da decolagem do local onde foi interrompida a operação/missão, para a sua continuidade.

Caso não sejam utilizadas as horas mínimas previstas por culpa da contratada, será efetuado o pagamento somente das horas voadas;

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA TRIPULAÇÃO.

A contratação será na forma de locação de aeronave (helicóptero) com tripulação certificada de habilitação técnica dos respectivos equipamentos:

Os pilotos, Comandante e Co-piloto da aeronave (helicóptero) devem ter experiência mínima de 2500 (duas mil e quinhentas horas) de vôo, sendo que no mínimo 1500 horas no equipamento, com habilitação mínima de PCH.

A Contratada ficará responsável pela escala técnica dos tripulantes da aeronave locada conforme a legislação vigente, sendo que na base operacional ficarão somente os pilotos escalados, ficando vinculados as diretrizes operacionais do Grupo de Transporte Aéreo do Estado nos aspectos pertinentes a operação e segurança de vôo;

As aeronaves serão para prestação de serviços de transporte aéreo, em missões de vôos VFR e IFR e outras atribuições institucionais da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação e da Secretária Executiva da Casa Militar.

As propostas deverão conter prazo de validade da proposta, preço unitário por hora/vôo, nele incluído, impostos, taxas, fretes, seguros, despesa com pessoal e comissária quando solicitada previamente e manutenção e abastecimento da aeronave nas respectivas áreas de cobertura, e outras exigências tributárias, tudo em moeda corrente nacional, informando, ainda, o tipo e o modelo das aeronaves e outros elucidativos para melhor identificar os equipamentos a serem contratados, conforme especificações previstas nos anexos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO.

Expedir as requisições de serviços por meio da Secretaria Executiva da Casa Militar do Gabinete do Governador, com informações precisas sobre os serviços a serem realizados, observada a antecedência de 4 (quatro) horas do horário previsto para a prestação dos serviços de transporte aéreo. Sempre que viável, fazer a solicitação com 24 horas de antecedência.

Designar um representante especializado em segurança de voo para a verificação da conformidade das aeronaves locadas e de sua operacionalização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar a aeronave ofertada, com tripulação, nas condições e configurações estipuladas pela Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação.

Prover a infra-estrutura necessária ao cumprimento das missões, incluindo a comissária, mas não se limitando a isto e ao suprimento de combustível necessário ao abastecimento durante as missões;

Contratada se obriga a disponibilizar os cartões de abastecimento das principais distribuidoras de combustível que operam no país.

Disponibilizar 01 (um) mecânico com curso de manutenção dos equipamentos a serem voados pela contratante para as aeronaves, durante todo período de locação, sendo de sua responsabilidade os custos de salário, encargos trabalhistas, hospedagem, deslocamentos, alimentação, uniforme, etc. O mecânico deverá possuir e estar em dia com as habilitações técnicas exigidas pelo DAC.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, diárias e estadias de sua equipe de apoio à missão (manutenção e abastecimento da aeronave)

5.6. É de responsabilidade da Contratada as despesas de tarifas aeroportuárias e de uso das comunicações e auxílio à navegação aérea em rota.

5.7. A Contratada se obriga a entregar e manter as aeronaves em perfeitas condições de aeronavegabilidade e de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência durante o período de vigência do Contrato.

5.8. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, pelo meio mais rápido, qualquer discrepância ocorrida nas aeronaves que venha ou não afetar a segurança de voo, através da Gerencia de Transporte Aéreo da Casa Militar, o qual disponibilizará um oficial com curso na área que estará em escala de sobreaviso.

5.9. Manter os controles técnicos das aeronaves atualizados e apresentá-los, sempre que solicitados pela Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação.

Enviar à área competente do Contratante, (GTA – Gerencia de Transporte Aéreo) as previsões, datas de manutenção preventiva e corretivas na vigência do contrato, para serem controladas pelo setor específico do GTA, quando solicitado o Mapa Informativo de Componentes da Aeronave (célula e motor) atualizado.

Disponibilizar outra aeronave com as mesmas características quando necessidade de baixar a aeronave em caso de manutenção ou incidentes/acidentes.

6. DA MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE AERONAVE

A aeronave deverá estar em dia com o programa de inspeções, manutenção preventiva e corretiva e revisão de componentes estabelecido pelo fabricante da aeronave, devendo estes serviços serem executados por oficina homologada ou autorizada pelo DAC, assim como atender todos os requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela legislação aeronáutica brasileira em vigor, principalmente no que prescreve, mas não se limitando ao RBHA 29, RBHA 33, RBHA 39, RBHA 43, RBHA 135, RBHA 145 e IAC 3108 entre outras pertinentes ao assunto.

6.2 No caso da Contratada possuir oficina própria com a indispensável autorização ou homologação para os serviços de manutenção, deverá ser feita a devida comprovação, devendo, na inexistência desta, apresentar contrato de manutenção com oficina autorizada ou homologada pelo DAC, ficando a Casa Civil autorizado a fiscalizá-la.

A aeronave deverá estar em dia, também, com o programa de inspeções, manutenção e revisão de componentes estabelecido pelo fabricante dos motores, devendo estes serviços serem executados pelo próprio fabricante dos motores ou por empresa credenciada pelo fabricante dos motores para a prestação destes serviços e homologada pelo Órgão Normativo Aeronáutico do país em que esta localizada.

6.4 A Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação se reserva o direito de requisitar, a qualquer tempo, os documentos pertinentes e originados dos serviços de que tratam os itens 4.1. e 4.2., principalmente, mas não se limitando, àqueles estabelecidos no RBHA 43, RBHA 135, IAC 3108, IAC 3133, IAC 3142, IAC 3149, IAC 3150 e IAC 3152. A ausência de documentos obrigatórios ou existência de não conformidade nos registros efetuados nos documentos dará direito a Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação de solicitar imediata

substituição da aeronave, sem prejuízo aos procedimentos legais cabíveis impostos pela ANAC e pelos demais instrumentos legais da Legislação Brasileira.

6.5 Durante as manutenções preventivas e corretivas, de que tratam os subitens 4.1. e 4.2., caso seja necessário que o helicóptero em questão permaneça indisponível para voo, a Contratada terá que substituí-lo por outro do mesmo modelo ou por superior em termos de potência do motor, conforme descrição anterior deste documento, desde que aceite pela Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, no prazo hábil suficiente para disponibilizar a aeronave na base de operações definida pela Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, sendo inicialmente definido o hangar do Governo do Estado de SC (CODESC), na cidade de Florianópolis, SC.

Na hipótese da indisponibilidade perdurar por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, a Contratada deverá substituir, em definitivo, a aeronave em questão por outro do mesmo modelo ou por superior em termos de potência do motor daquele ofertado na licitação.

No caso de acidente ou incidente aeronáutico que resulte em indisponibilidade definitiva da aeronave locada, a Contratada terá que substituí-lo por outro do mesmo modelo ou por superior em termos de potência do motor, desde que aceite pela Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, no prazo hábil suficiente para disponibilizar a aeronave na base de operações definida pela Casa Militar, e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos terá que substituí-lo, em definitivo, por outro do mesmo modelo do ofertado na licitação.

As substituições de que tratam os subitens anteriores serão sem nenhum ônus adicional para a Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, inclusive relativo ao traslado da aeronave substituída da base operacional da empresa até a localidade onde foi interrompido o voo/sobrevoo.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada se obriga a entregar a aeronave em perfeitas condições de aeronavegabilidade e de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

As aeronaves deverão ser entregues em Florianópolis-SC, em local específico a ser informado a vencedora da licitação.

O prazo para entrega das aeronaves será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, após vistoria para constatação dos itens e configurações especificadas neste Termo de Referência.

8 DO PRAZO DO CONTRATO E PENALIDADES

8.1 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no Edital.

9 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pelo contratante, considerando as horas efetivamente voadas, contendo o total mínimo mensal de horas/voo utilizadas no período, mediante emissão de ordem bancária a favor do contratado, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, acompanhada do assentamento das horas/voo nos Relatórios de controle de horas voadas das aeronaves.

10 DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir ou da data da última repactuação.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Procedimentos pertinentes, não abordados neste Termo de Referência, deverão ser cumpridos conforme estabelecido na legislação aeronáutica brasileira em vigor, principalmente no que prescreve, mas não se

limitando ao RBHA 29, RBHA 33, RBHA 39, RBHA 43, RBHA 61, RBHA 133, RBHA 135 e IAC 3108, e outra pertinentes ao assunto.

O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Órgão contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

ANEXO VIII
PREGÃO n° 057/2006

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO,
E A EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu, Sr., portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, Decreto nº 3.895, de 17 de janeiro de 2002, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato a locação de uma aeronave (helicóptero) monoturbina para vôo VFR, com tripulação, para prestação de serviços de transporte aéreo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 057/2006, nas quantidades e locais nele descritos, que fica fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data estabelecida neste instrumento, conforme os serviços definidos na prestação dos serviços conforme Proposta da CONTRATADA, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

I – O preço mensal para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ (.....), para a grantia mínima de 30 horas/vôo.

Das Condições de Pagamento

§ 1º - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, considerando as horas efetivamente voadas, contendo o total mínimo mensal de horas/vôo utilizadas no período, até o décimo dia subsequente a contar da data de recebimento e aceitação dos serviços mensais, constada no verso do documento de despesa pelo responsável, desde que apresentada com até 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento da fatura mensal, a contar da data de recebimento e aceitação dos serviços, através de Ordem Bancária da Agência CONAG do Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC, mediante:

- a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;
- b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 3º - O pagamento da fatura será susado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 4º - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Do reajuste dos Preços

§ 5º - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º, do art. 28, da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período mediante solicitação expressa da CONTRATADA, tendo por índice o IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Fonte 0100 - Item Orçamentário 33.90.39 - Ação 8798.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

A vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e, vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão CONTRATANTE, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Da CONTRATADA:

- 01 - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;
- 02 - Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Pregão nº 057/2006 e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- 03 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- 04 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- 05 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 06- Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 07 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- 08 - Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

Da CONTRATANTE:

- 01 - Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- 02 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 03 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 04 - Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- 05 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – Da Substituição

A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços explicitados nos anexos I e VII, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes,

obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do manuseio, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Aceitação

Os serviços prestados somente serão aceitos após a verificação do seu perfeito funcionamento e adequação ao contrato e edital;

CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA NONA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;

III - Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas

A CONTRATADA por não cumprir as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 4.161 de 29 de março de 2006, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente; de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, de de 2006.

SECRETÁRIO DE ESTADO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____